



EXM nº 254/2025

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010285/2024-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNP sob nº 54.118.998/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz dos Milagres/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12857/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no DOU de 05/09/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro**, em 11/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986458** e o código CRC **BA1AE0D7** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000448/2025-28

SEI nº 6982706



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a Sra. **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, o Sr. **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS**, CPF: 022.409.683-46, RG: 57.497.686-3 SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/12/2015, DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1987, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, MÃE: MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados ao outorgante e ao **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, com sede na **AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000**, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, 02 de fevereiro de 2024.



*Roseanny Lima dos Santos*

**ROSEANNY LIMA DOS SANTOS**  
CPF: 022.409.683-46  
Outorgante

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES-PI**  
Av. Cel. Anibal Martins, s/nº - Centro - CEP: 64310-000 - Tel.: (89) 3468-1150  
Wellton Lima de Brito - Tabelião Escrivão Designado

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ROSEANNY LIMA DOS SANTOS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
AROAZES-PI, 05/02/2024. Selo: AEX51430-VK07  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Wellton Lima de Brito  
WELTON LIMA DE BRITO - TABELIÃO INTERINO  
Banco Itaú, 29, Rua D. 94, SEMP/PI, 038 Selo: 0,26 - Total: 6,28 - OP: 2  
PROCURAÇÃO



Autenticado eletronicamente, através do sistema de Tabelião Interino  
https://infoleg-autenticidade-sistema-procuracao/ (17406410)



b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
Razão Social: INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES	
Nome Fantasia: RÁDIO SANTA CRUZ FM	
CNPJ: 54.118.998/0001-52	
Endereço de Sede: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI
Nome do representante legal:	ROSEANNY LIMA DOS SANTOS
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI

<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 05 ° (N/S) 48 ' 06 "
	Longitude: 41 ° W 57 ' 18 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Roseanny Lima dos Santos*

*Ana Claudia Lopes Soares*

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trifoneg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Solicitação Requerimento de Outorga (11408411)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 2

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSEANNY LIMA DOS SANTOS			Data de Expedição: 10/12/2015		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0336 1014 1520		Zona: 074	Seção: 0074
RG: 57.497.686-3	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 05/05/1987			CPF: 022.409.683-46
Endereço: AVENIDA SÃO NICOLAU					Nº. S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Roseanny Lima dos Santos</i>					

Nome do dirigente: ANA CLÁUDIA LOPES SOARES			Data de Expedição: 28/03/2012		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0361 1483 1597		Zona: 074	Seção: 0125
RG: 39.374.159-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 16/10/1987			CPF: 368.011.098-71
Endereço: RUA ANTONIO MATILDE					S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Ana claudia lopes soares</i>					

Nome do dirigente: LUCIANO SOARES LIMA			Data de Expedição: 02/05/2018		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 0200 9427 1520		Zona: 426	Seção: 0113
RG: 35.602.730-2	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 02/06/1974			CPF: 259.185.538-27
Endereço: AVENIDA SÃO NICOLAU					Nº. S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Luciano Soares Lima</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO			Data de Expedição: 01/03/2018		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0462 9196 1520		Zona: 074	Seção: 0081
RG: 4.779.759	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 30/05/2002			CPF: 045.962.073-80
Endereço: RUA ANTONIO MATILDE					S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>José de Ribamar da Silva Machado</i>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

4E763662

*Roseanny Lima dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.497.686-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2015

NOME ROSEANNY LIMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS  
MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE AROAZES - PI DATA DE NASCIMENTO 05/05/1987

DOC ORIGEM VALENÇA DO PIAUI - PI AROAZES CN:LV.A013/FLSº139/Nº07816

CPF 022409683/46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAETANO PAULO FILHO  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

19029009813

NÃO PLASTIFICAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BR.

ESTADO DE SÃO PAULO

8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Ana claudia Lopes Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

39.374.159-X

DATA DE EXPEDICÃO 28/MAR/2012

NOME

ANA CLAUDIA LOPES SOARES

FILIAÇÃO

ANTONIO SOARES NOGUEIRA

E

LUIZA LOPES LIMA

NATURALIDADE

AROAZES -PI

DATA DE NASCIMENTO

16/OUT/1987

DOC ORIGEM

AROAZES-PI  
AROAZES

CN:LV.A13 /FLS.143 /N.007833

CPR

368011098/71

*Ana* 199 Delegado Divisório  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e-2024-41 / pg. 5

Comprovante de Autenticidade (1/1406414)

SEI 55115.010265/2024-41 / pg. 5

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Comprovante de autenticidade (1/4/2024/15)

SEI 55175.010265/2024-41 / pg. 6

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **35.602.730-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2018

NOME  
**LUCIANO SOARES LIMA**

FILIAÇÃO  
ANTONIO SOARES NOGUEIRA  
LUIZA LOPES LIMA

NATURALIDADE  
AROAZES - PI DATA DE NASCIMENTO  
**02/06/1974**


DOC ORIGEM  
AROAZES-PI AROAZES CN:LV.A2 /FLS.154 /Nº00868

CPF  
**259185538/27**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
LUCIANO SOARES LIMA


INSCRIÇÃO: **341384**

FILIAÇÃO  
ANTONIO SOARES NOGUEIRA  
LUIZA LOPES LIMA

NATURALIDADE  
AROAZES-PI DATA DE NASCIMENTO  
02/06/1974

RG  
35.602.730-2 - SSPSP CPF  
259.185.538-27

VIA  
02 EXPEDIDO EM  
13/09/2018

  
CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> 25/09/2024-41 / pg. 7

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO

*José de Ribamar da Silva Machado*  
**1316863**  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indiana Grafica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOSE DE RIBAMAR SILVA MACHADO**

DATA DE NASCIMENTO <b>30/05/2002</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0462 9196 1520</b>	D.V. <b>074</b>	ZONA <b>0081</b>
---	---------------------------------------	--------------------	---------------------

MUNICÍPIO / UF  
**SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI**

DATA DE EMISSÃO  
**10/01/2020**

JUIZ ELEITORAL

*[Assinatura]*

PRESIDENTE DO TRE-PI  
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Comprovante de autenticidade (1/1466416)

SEI 55175.010265/2024-41 / pg. 8

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.779.759 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/18

NOME JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO

FILIAÇÃO MARIA CLEIDE AVELINO DA SILVA FRANCISCO ALVES MACHADO

NATURALIDADE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI DATA DE NASCIMENTO 30/05/2002

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 96 L A01 F 25 EXP SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI 10/10/03

CPF 1316863

ASSINATURA DO DIRETOR Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

José de Ribamar da Silva Machado

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Comprovante de autenticidade (11466416)

SEI 55115.010265/2024-41 / pg. 9

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# CARTÓRIO ÚNICO DO 1º OFÍCIO



*Welton Lima de Brito*  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE AROAZES-PI  
 CNPJ nº 30.052.362/0001-97  
 Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, centro, Aroazes/PI  
 Fone/fax:(89)3468-1150 Cep:64310-000  
 Belº. Welton Lima de Brito – Tabelião e Escrivão

WELTON LIMA DE BRITO: Escrivão e Tabelião do Cartório Único, Registro de Imóveis, Protestos de Títulos, Documentos e outros Papeis, através de Portaria Legal nº 988/2018, tudo na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o presente **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, é de natureza de registro **Estatuto em Geral**, foi apresentado por **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS**, que foi devidamente registrada nesta Serventia Extrajudicial do Cartório Único, desta Cidade e Comarca de Valença do Piauí/PI, de Contratos de Pessoas Físicas e jurídicas, Livro **A-B4**, sob protocolo geral nº **2024.02.15**, protocolado sob número **75** e registrado no Livro de Registro Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob número de Registro **121**, folhas 191 à 196 verso, Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro, tudo em data de **02/02/2024**. Dou fé. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Rasas: R\$ 133,92 - FERMOJUPI: R\$ 24,80 - FMMP/PI: R\$ 9,92 - TOTAL: R\$ 285,01 (PG: 2024.02.15/1)

Em testº da da verdade

Aroazes-PI, 02 de Fevereiro de 2024

*Welton Lima de Brito*  
 Tabelião Interno  
 Portaria: Nº 988/2018

*Welton Lima de Brito*  
 WELTON LIMA DE BRITO  
 Tabelião e Escrivão

QR Code

Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 REGISTRO DE PESSOA J  
 NORMAL  
**AEX51424-O67D**  
 Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code

Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Selo Digital de Fiscalização  
 REGISTRO DE PESSOA J  
 NORMAL  
**AEX51425-X9GE**  
 Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 75 E  
 REGISTRO N.º 121 AROAZES-PI, 02/02/2024.  
 SELO NORMAL: AEX51424-O67D SELO NORMAL: AEX51425-X9GE  
 Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).  
 WELTON LIMA DE BRITO-TABELIÃO INTERNO  
 Emol.: 224,42 Tj: 42,91 FMMP: 17,16 Selo: 0,52 Total: 285,01

Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº - Centro - CEP: 64310-000 - Tel.: (89) 3468-1150  
 Welton Lima de Brito - Tabelião Escrivão Designado

REGISTRO ORIGINAL DO INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO ÚNICO DE AROAZES-PI  
 b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º - O INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, doravante denominada **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO SANTA CRUZ FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º- O INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

**I. beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- e) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- f) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
- g) desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos,



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

- necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;
- h) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
  - i) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
  - j) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
  - k) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
  - l) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
  - m) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
  - n) portais de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através na internet;
  - o) planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
  - p) desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
  - q) promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras, seminários e outros afins;
  - r) promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
  - s) promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
  - t) capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
  - u) organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção




# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

- v) promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
- w) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- x) firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
- y) projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
- z) fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

## II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

## SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - O INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;
- d) conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsavelmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.





# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

**Art. 09º** - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

### SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

### SEÇÃO III



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11.** A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

## CAPÍTULO VI DO RECURSO

**Art. 12 -** Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**§1º -** Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§2º -** Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§3º -** O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;

**§4º -** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 13 -** São órgãos do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário;

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

**§1º** - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

**§2º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

**§3º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

**Art. 17** - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

## Art. 19 - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. representar o INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES;
- V. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

### Art. 20 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar o INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

### Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

## Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento económico-financeiro da entidade.

## Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 26** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

**§1º** - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**.

**§2º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§3º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

**Art. 28** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 30** - A receita do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 31** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 32** - A dissolução do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 33** - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 35** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

*Roseanny Lima dos Santos*

**ROSEANNY LIMA DOS SANTOS**

CPF: 022.409.683-46

PRESIDENTE

*Luciano Soares Lima*

**LUCIANO SOARES LIMA**

CPF: 259.185.538-27

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*OHBS-SP 311384*





# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## **ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 01/02/2024, DELIBERAÇÕES:** *Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES.*

Em 01 do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min, à AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000, em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** ROSEANNY LIMA DOS SANTOS, **CPF:** 022.409.683-46, **RG:** 57.497.686-3 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 10/12/2015, **DATA DE NASCIMENTO:** 05/05/1987, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, **MÃE:** MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS, **PROFISSÃO:** PROFESSORA, **ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** ANA CLÁUDIA LOPES SOARES, **CPF:** 368.011.098-71, **RG:** 39.374.159-X SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 28/03/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 16/10/1987, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTONIO SOARES NOGUEIRA, **MÃE:** LUÍZA LOPES LIMA, **PROFISSÃO:** LAVRADORA, **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** LUCIANO SOARES LIMA, **CPF:** 259.185.538-27, **RG:** 35.602.730-2 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/05/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/06/1974, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ANTONIO SOARES LIMA, **MÃE:** LUÍZA LOPES LIMA, **PROFISSÃO:** ADVOGADO, **ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO, **CPF:** 045.962.073-80, **RG:** 4.779.759 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 01/03/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 30/05/2002, **NATURALIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** FRANCISCO ALVES MACHADO, **MÃE:** MARIA CLEIDE AVELINO DA SILVA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente a Sra. **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS** e para diretor administrativo o Sr. **LUCIANO SOARES LIMA**. Após a leitura da ordem do dia, a presidente explicou a todos o propósito da entidade e a importância de um veículo de comunicação que realmente tenha uma responsabilidade social e cultural. Informou ainda que as ações do Instituto abrangerão toda a região, promovendo a arte, cultura e o social com o apoio a projetos desenvolvidos por pessoas e por outras entidades comunitárias. Em seguida a presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI**



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº. CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

**APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, como denominação fantasia **RÁDIO SANTA CRUZ FM** e tendo como sede a **AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000.** Em seguida, a presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da primeira Diretoria do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, que após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ROSEANNY LIMA DOS SANTOS, CPF: 022.409.683-46, RG: 57.497.686-3 SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/12/2015, DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1987, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, MÃE: MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANA CLÁUDIA LOPES SOARES, CPF: 368.011.098-71, RG: 39.374.159-X SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/03/2012, DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1987, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ANTONIO SOARES NOGUEIRA, MÃE: LUÍZA LOPES LIMA, PROFISSÃO: LAVRADORA, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: LUCIANO SOARES LIMA, CPF: 259.185.538-27, RG: 35.602.730-2 SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/05/2018, DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1974, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ANTONIO SOARES LIMA, MÃE: LUÍZA LOPES LIMA, PROFISSÃO: ADVOGADO, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO, CPF: 045.962.073-80, RG: 4.779.759 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/03/2018, DATA DE NASCIMENTO: 30/05/2002, NATURALIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO ALVES MACHADO, MÃE: MARIA CLEIDE AVELINO DA SILVA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/01/2028.** A presidente informou a todos que com a constituição da entidade, projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos. A presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN A PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu,







# CARTÓRIO ÚNICO DO 1º OFÍCIO

*Welton Lima de Brito*  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE AROAZES-PI  
CNPJ nº 30.052.362/0001-97  
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, centro, Aroazes/PI  
Fone/fax: (89)3468-1150 Cep:64310-000  
Belº. Welton Lima de Brito - Tabelião eEscrivão



WELITON LIMA DE BRITO: Escrivão e Tabelião do Cartório Único, Registro de Imóveis, Protestos de Títulos, Documentos e outros Papéis, através de Portaria Legal nº 988/2018, tudo na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente **ATA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024 DE 01/02/2024, DELIBERAÇÕES: Constituição da Entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, é de natureza de registro **Ata em Geral**, foi apresentado por **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS**, que foi devidamente registrada nesta Serventia Extrajudicial do Cartório Único, desta Cidade e Comarca de Valença do Piauí/PI, de Contratos de Pessoas Físicas e jurídicas, Livro **A-B4**, sob protocolo geral nº **2024.02.16**, protocolado sob número **76** e registrado no Livro de Registro Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob número de Registro **122**, folhas 197 à 198, Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro, tudo em data de **02/02/2024**. Dou fé. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Rasas: R\$ 28,08 - FERMOJUPI: R\$ 5,20 - FMMP/PI: R\$ 2,08 - TOTAL: R\$ 151,73 (PG: 2024.02.16/1)

Em testº   *A*   da verdade

Aroazes-PI, 02 de Fevereiro de 2024

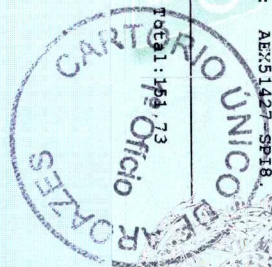
*Welton Lima de Brito*  
Tabelião Interno  
Portaria: Nº 988/2018

*Welton Lima de Brito*  
WELITON LIMA DE BRITO  
Tabelião e Escrivão

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
**AEX51426-2MAB**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

QR Code  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Selo Digital de Fiscalização  
REGISTRO DE PESSOA J  
NORMAL  
**AEX51427-SPI8**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

44c47c6b1e0b1c560f1b3091285/2024-417 pg. 27  
7878894E  
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº - Centro - CEP: 64310-000 - Tel.: (89) 3468-1150  
Wellton Lima de Brito - Tabelião Escrivão Designado  
REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 76 E  
REGISTRO N.º 122 AROAZES-PI, 02/02/2024.  
SELO NORMAL: AEX51426-2MAB SELO NORMAL: AEX51427-SPI8  
Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)  
WELITON LIMA DE BRITO-TABELIÃO INTERINO  
Emol.: 118,58 Tj: 23,31 FMMP: 9,32 Selo: 0,52  
Tabela: 193,73



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## **ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 01/02/2024, DELIBERAÇÕES: Constituição da entidade, definição da razão social, da sede, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria do INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES.**

Em 01 do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min, à AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000, em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** ROSEANNY LIMA DOS SANTOS, **CPF:** 022.409.683-46, **RG:** 57.497.686-3 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 10/12/2015, **DATA DE NASCIMENTO:** 05/05/1987, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADA, **PAI:** BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, **MÃE:** MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS, **PROFISSÃO:** PROFESSORA, **ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** ANA CLÁUDIA LOPES SOARES, **CPF:** 368.011.098-71, **RG:** 39.374.159-X SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 28/03/2012, **DATA DE NASCIMENTO:** 16/10/1987, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ANTONIO SOARES NOGUEIRA, **MÃE:** LUÍZA LOPES LIMA, **PROFISSÃO:** LAVRADORA, **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** LUCIANO SOARES LIMA, **CPF:** 259.185.538-27, **RG:** 35.602.730-2 SSP-SP, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 02/05/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 02/06/1974, **NATURALIDADE:** AROAZES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **PAI:** ANTONIO SOARES LIMA, **MÃE:** LUÍZA LOPES LIMA, **PROFISSÃO:** ADVOGADO, **ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000 --- **NOME:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO, **CPF:** 045.962.073-80, **RG:** 4.779.759 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 01/03/2018, **DATA DE NASCIMENTO:** 30/05/2002, **NATURALIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** FRANCISCO ALVES MACHADO, **MÃE:** MARIA CLEIDE AVELINO DA SILVA, **PROFISSÃO:** LAVRADOR, **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, **CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, **CEP:** 64.315-000, com a finalidade de **CONSTITUIR** uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente a Sra. **ROSEANNY LIMA DOS SANTOS** e para diretor administrativo o Sr. **LUCIANO SOARES LIMA**. Após a leitura da ordem do dia, a presidente explicou a todos o propósito da entidade e a importância de um veículo de comunicação que realmente tenha uma responsabilidade social e cultural. Informou ainda que as ações do Instituto abrangerão toda a região, promovendo a arte, cultura e o social com o apoio a projetos desenvolvidos por pessoas e por outras entidades comunitárias. Em seguida a presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI**



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº. CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

**APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, como denominação fantasia **RÁDIO SANTA CRUZ FM** e tendo como sede a **AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.315-000.** Em seguida, a presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da primeira Diretoria do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, que após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ROSEANNY LIMA DOS SANTOS, CPF: 022.409.683-46, RG: 57.497.686-3 SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/12/2015, DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1987, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PAI: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, MÃE: MARIA DA CRUZ LIMA DOS SANTOS, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANA CLÁUDIA LOPES SOARES, CPF: 368.011.098-71, RG: 39.374.159-X SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/03/2012, DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1987, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ANTONIO SOARES NOGUEIRA, MÃE: LUÍZA LOPES LIMA, PROFISSÃO: LAVRADORA, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: LUCIANO SOARES LIMA, CPF: 259.185.538-27, RG: 35.602.730-2 SSP-SP, DATA DA EXPEDIÇÃO: 02/05/2018, DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1974, NATURALIDADE: AROAZES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PAI: ANTONIO SOARES LIMA, MÃE: LUÍZA LOPES LIMA, PROFISSÃO: ADVOGADO, ENDEREÇO: AVENIDA SÃO NICOLAU, S/Nº., GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000 --- CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO, CPF: 045.962.073-80, RG: 4.779.759 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/03/2018, DATA DE NASCIMENTO: 30/05/2002, NATURALIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO ALVES MACHADO, MÃE: MARIA CLEIDE AVELINO DA SILVA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATILDE, S/Nº, GALILEIA, CIDADE: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/01/2028.** A presidente informou a todos que com a constituição da entidade, projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos. A presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN A PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu,



# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000

## LISTA DE PRESENÇA ATA DE CONSTITUIÇÃO 01/2024 DATA: 01/02/2024

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Roseanny Lima dos Santos	Roseanny Lima dos Santos
Marcos Soares Lima	Marcos
Ana Cláudia Leps Soares	Ana Cláudia Leps Soares
José de Assunção dos Santos	José de Assunção dos Santos





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	18822-0	
Número de Referência	54118998000152	
Competência		
Vencimento		
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora 410003	
Nome do Contribuinte <b>INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte 54.118.998/0001-52	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal 100,00	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

8989000001-7 0000001010-3 95523021882-7 20491823845-0



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Código de Recolhimento	18822-0	
Número de Referência	54118998000152	
Competência		
Vencimento		
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	Código da Unidade Gestora Arrecadadora 410003	
Nome do Contribuinte <b>INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES</b>	CPF ou CNPJ do Contribuinte 54.118.998/0001-52	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	Valor Principal 100,00	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

8989000001-7 0000001010-3 95523021882-7 20491823845-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.31.22  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA  
AGENCIA: 2781-2      CONTA:                    24.218-7  
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89890000001-7	00000001010-3
	95523021882-7	20491823845-0
Data do pagamento		20/03/2024
NRO de Referencia		54118998000152
CNPJ		54118998/0001-52
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

=====

DOCUMENTO: 032002  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.43B.11D.BE7.D56.8CE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Barbosa e Quirino - Ltda-ME</i>		
CNPJ: <i>18.303.363.0008-68</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua São Nicolau</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>		Nº. <i>—</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99973-6579</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: *54.118.998/0001-52***, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Ropellya B. Leite*

ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.303.363/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BARBOSA &amp; QUIRINO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FRIGORIFICO SANTA LUZIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>690</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSELLYABARBOSA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9973-6579/ (89) 9988-3877</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406425)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 34

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

18.303.363/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

BARBOSA & QUIRINO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ROSELLYA BARBOSA LEITE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE JORDEL QUIRINO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 18:22 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PJ (11486423)

**GOMES E BARBOÇA LTDA - ME**  
Rua: São Nicolau, Nº 690 – BAIRRO: Centro  
CEP: 64.315-000 – SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

## ADITIVO Nº 01

**ONOFRE SOARES GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de identidade N.º 1.186.203 - SSP-PI, expedida em 14/01/2013, CPF N.º 450.774.523-34, natural da cidade de Aroazes – PI, nascido em 05/01/1974, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira, N.º 100, Bairro: Centro – CEP 64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres - Estado do Piauí, e **ROSELLYA BARBOSA LEITE**, brasileira, solteira, empresária, Carteira de identidade N.º 2.692.926- SSP-PI, expedida em 10/05/2005, CPF N.º 020.154.943-32, natural da cidade de Aroazes – PI, nascida em 12/01/1987, residente e domiciliada na Rua São Nicolau, S/N, Bairro: Centro - CEP 64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres - Estado do Piauí, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **GOMES E BARBOSA LTDA - ME**, com sede e domicílio empresarial à Rua São Nicolau, n.º 690, bairro: Centro, CEP: 64.000 -315, na cidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200386075**, em sessão de 13.06.2013, com inscrição no **CNPJ sob n.º 18.303.363/0001-61**, resolvem, em comum acordo, neste ato, promover a presente alteração do contrato social, mediante às condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ONOFRE SOARES GOMES**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 8.000 (Oito mil) quotas, ao novo sócio **JOSÉ JORDEL QUIRINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade Nº 2.580.019 SSP – PI, expedida em 22/08/2002, CPF Nº 007.539.213-59, natural da cidade Aroazes – PI, nascido em 15/05/1985, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, S/N, Bairro: Centro, CEP: 64.315-000, Santa Cruz dos Milagres – PI, e que pela importância certa e ajustada de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário comprador, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA II** – E alteram o nome empresarial da sociedade, constante da cláusula I do contrato social, a partir da assinatura deste instrumento, passando para **BARBOSA & QUIRINO LTDA ME**.



**CLÁUSULA III** – Passando a composição do capital social da sociedade como segue: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Cotas), correspondente a 8.000 (Oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) para o Sócio egresso **JOSÉ JORDEL QUIRINO** e, R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), correspondente a 8.000 (Oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real); A Sócia **ROSELLYA BARBOSA LEITE**.

Ficando:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALORES R\$
<b>JOSÉ JORDEL QUIRINO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>
<b>ROSELLYA BARBOSA LEITE</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.000</b>	<b>16.000,00</b>

**CLÁUSULA IV** – Ficando a administração da sociedade exercida pelos sócios e administradores **JOSÉ JORDEL QUIRINO** e **ROSELLYA BARBOSA LEITE**, com poderes e atribuições para representá-la conjuntamente ou isoladamente, em juízo ou fora dela. Emitir, endossar duplicatas, notas, promissórias, letras de câmbio, abrir e movimentar contas bancárias, emitir títulos de qualquer natureza, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, inclusive em nome desta, constituir procuradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização prévia dos sócios. Quando do uso das atribuições da administração os sócios, assinam como o abaixo:

**GOMES E BARBOSA LTDA**

*José Jordel Quirino*

**JOSÉ JORDEL QUIRINO**

**Sócio-administrador**

**GOMES E BOARBOSA LTDA**

*Rosellya Barbosa Leite*

**ROSELLYA BARBOSA LEITE**





**CLÁUSULA V** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VI** – Ficam as demais cláusulas inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, com uma via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2014.

ONOFRE SOARES GOMES

ROSELLYA BARBOSA LEITE

JOSÉ JORDEL QUIRINO

**TESTEMUNHAS:**

1.

NOME: PAULO SÉRGIO DAMASCENO

RG/CPF: 24.481.214-7 SSP – SP / 178.361.528-12

2.

NOME: ÉRIKA DE SÁ BONIFÁCIO

RG/CPF: 1457645 SSP – PI / 854.698.403-44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2015 SOB Nº: 320639  
Protocolo: 15/008297-5, DE 24/03/2015

Empresa: 22 2 0038607 5  
BARBOSA & QUIRINO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

---

**ADITIVO SOCIAL Nº 02**

**JOSÉ JORDEL QUIRINO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, Natural da cidade de Aroazes - PI, Nascido em 15/05/1985, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2.580.019 SSP – PI, CHN sob o nº 04345837253 DETRAN-PI e CPF/MF sob nº 007.539.213-59, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, nº 139, Bairro Galileia, CEP: 64.315-000, na cidade de Santa Cruz dos Milagres, Piauí;

**ROSELLYA BARBOSA LEITE**, Brasileira, Empresária, Solteira, Natural da cidade de Aroazes - PI, Nascida em 12/01/1987, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 2.692.926 SSP-PI e CPF/MF sob nº 020.154.943-32, residente e domiciliada na Rua São Nicolau, nº 139, Bairro Galileia, CEP: 64.315-000, na cidade de Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial limitada denominada de **BARBOSA & QUIRINO LTDA**, inscrita no CNPJ 18.303.363/0001-61, estabelecida na Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000, Santa Cruz dos Milagres, Piauí, com ato constitutivo arquivado na MM, junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200386075, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10.01.2002, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

Principal:

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

---

**Secundário:**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4722-9/02 – Peixaria;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc. e sorvetes, embalados, em potes e similares).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que era de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) passa a ser de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital, nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ JORDEL QUIRINO	25.000	25.000,00	50,00
ROSELLYA BARBOSA LEITE	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei N2 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade adota o nome empresarial **BARBOSA & QUIRINO LTDA** e nome fantasia **FRIGORÍFICO SANTA LUZIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e domicílio na **Rua São Nicolau, nº 690 Bairro Centro, CEP: 64.315-000, Santa Cruz Dos Milagres, Piauí**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto:

Principal:

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;

Secundário:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4722-9/02 – Peixaria;



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

---

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc. e sorvetes, embalados, em potes e similares).

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 13/06/2013 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ JORDEL QUIRINO	25.000	25.000,00	50,00
ROSELLYA BARBOSA LEITE	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**- A administração da sociedade será exercida pelos sócios ROSELLYA BARBOSA LEITE e JOSÉ JARDEL QUIRINO, em conjunto ou isoladamente, os



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

quais representam a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele e decidem em comum acordo que para emitirem, endossarem duplicatas, notas promissórias, letras de cambio, tomar empréstimos, abrirem e movimentarem contas bancarias, dar em garantia e/ou hipotecar, papeis e documentos que envolvam responsabilidades em nome dessa e constituir procuradores, é necessário duas assinaturas.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**BARBOSA & QUIRINO LTDA**

Rua São Nicolau, nº 690, Bairro Centro, CEP 64.315-000

Santa Cruz dos Milagres, Piauí.

CNPJ 18.303.363/0001-61

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Santa Cruz dos Milagres, Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Santa Cruz dos Milagres - PI, 25 de Setembro de 2019.**

ROSELLYA BARBOSA LEITE  
SÓCIA-ADMINISTRADORA  
CPF: 020.154.943-32

JOSÉ JORDEL QUIRINO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 007.539.213-59





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARBOSA & QUIRINO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00753921359	JOSE JORDEL QUIRINO
02015494332	ROSELLYA BARBOSA LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 10:51 SOB Nº 20190447575.  
PROTOCOLO: 190447575 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904565142. NIRE: 22200386075.  
BARBOSA & QUIRINO LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 01/10/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Esta Manifestação Informando, seus respectivos códigos de verificação. - 41 / pg. 45

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Mendes e Sales - ME</i>		
CNPJ: <i>09.540.234/0001-04</i>		
ENDEREÇO: <i>Praca Manoel portela</i>		
BAIRRO: <i>centro</i>		Nº. <i>315</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Maria da conceicao de sausa Sales</i>		
CONTATO	DDD: <i>086</i>	NÚMERO: <i>99909-2874</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: *54.118.998/0001-52***, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Maria da Conceicao de sausa Sales*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.540.234/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MENDES &amp; SALES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULTI - CONSULTORIA &amp; SOLUCOES EM T.I.</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC MANOEL PORTELA</b>	NÚMERO <b>315</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESCON.PI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 3218-3570/ (86) 9909-2874</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:17:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406429)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 47

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

09.540.234/0001-04

**NOME EMPRESARIAL:**

MENDES & SALES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA SALES

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

AYLTON DE SOUSA MENDES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 18:17 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PJ (11486423)

**MENDES & SALES LTDA**  
NIRE – 22200475396  
CNPJ – 09.540.234/0001-04

**RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE MENDES & SALES LTDA**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SALES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/11/1971 na cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, portadora da Cédula de Identidade nº 1.965.748 – SSP-PI, CPF: 849.692.963-91, residente e domiciliada na Praça Manoel Portela, 315, Bairro Centro - Santa Cruz dos Milagres – Piauí, CEP 64.315-000 e,

AYLTON DE SOUSA MENDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/11/1994 na cidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05706062756 – DETRAN – PI, CPF: 041.685.093-62, residente e domiciliado na Praça Manoel Portela, S/N, Bairro Centro – Santa Cruz dos Milagres – Piauí, CEP 64.315-000.

Únicos sócios da empresa MENDES & SALES LTDA, estabelecida na Praça Manoel Portela, 315, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz dos Milagres-Piauí, CEP 64.315-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200475396 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.234/0001-04., rerratificam o seguinte dado do contrato, do ato arquivado em 03/04/2023 sob o nº 20230181732, conforme a seguir:

**Cláusula Primeira**

No ato arquivado no dia 03/04/2023 sob o nº 20230181732 há um equívoco. Onde o nome empresarial está MERCADINHO MENDES & SALES LTDA, a forma correta é MENDES & SALES LTDA. O nome fantasia, por sua vez, está correto, CONSULTI & SOLUÇÕES EM T.I.

**Haja vista a modificação proposta, consolida-se o Contrato na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.**

**Cláusula Primeira**

A empresa adota como nome empresarial MENDES & SALES LTDA e a expressão CONSULTI – CONSULTORIA & SOLUCOES EM T.I. como nome fantasia.

**Clausula Segunda**

A empresa tem sua sede estabelecida na Praça Manoel Portela, 315, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz dos Milagres-Piauí, CEP 64.315-000.

**Clausula Terceira**

A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



### **Clausula Quarta**

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

Atividade secundária: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Atividade secundária: 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade secundária: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade secundária: 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Atividade secundária: 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Atividade secundária: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade secundária: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Atividade secundária: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividade secundária: 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

Atividade secundária: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade secundária: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Atividade secundária: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Atividade secundária: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade secundária: 8599-6/03 - Treinamento em informática

Atividade secundária: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade secundária: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade secundária: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade secundária: 6201-5/02 - Web design

Atividade secundária: 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

### **Clausula Quinta**

Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

### **Clausula Sexta**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### **CAPITAL SOCIAL**

#### **Cláusula Sétima**

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MENDES & SALES LTDA**  
NIRE – 22200475396  
CNPJ – 09.540.234/0001-04

O capital social da sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SALES	10.000	10	10.000,00
AYLTON DE SOUSA MENDES	90.000	90	90.000,00
TOTALIZANDO:	100.000	100	100.000,00

#### **Cláusula Oitava**

Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

#### **Cláusula Nona**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

#### **Cláusula Décima**

A administração da sociedade caberá ao sócio AYLTON DE SOUSA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, Vi; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

#### **Cláusula Décima Primeira**

As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

#### **Cláusula Décima Segunda**

A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

#### **Cláusula Décima Terceira**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.



#### **Cláusula Décima Quarta**

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

#### **Cláusula Décima Quinta**

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

#### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

##### **Cláusula Décima Sexta**

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

##### **Cláusula Décima Sétima**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

##### **Cláusula Décima Oitava**

Os lucros liquidados ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Décima Nona**

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

##### **Cláusula Vigésima**

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos



**MENDES & SALES LTDA**  
NIRE – 22200475396  
CNPJ – 09.540.234/0001-04

---

sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

### **Cláusula Vigésima Primeira**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência., contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Cláusula Vigésima Segunda**

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

### **Cláusula Vigésima Terceira**

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 21 de Julho de 2023

---

AYLTON DE SOUSA MENDES  
Sócio Administrador

---

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SALES  
Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MENDES & SALES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04168509362	
84969296391	

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Mulheres de Santa Cruz dos Milagres.		
CNPJ: 08.895.754/0001-69		
ENDEREÇO: Rua São Nicolau		
BAIRRO: Centro		Nº: 3/n
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marta Alves do Vale		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 99986-0228

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: 54.118.998/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Marta Alves do Vale  
ASSINATURA



da Assembleia Geral de alteração do Estatuto, da renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, eleição e posse da Associação dos Múltiplos de Santa Luz dos Milagres - PI.

As quinze horas do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no prédio da Associação Brasileira na Rua São Nicolau, s/n, bairro Centro, na cidade de Santa Luz dos Milagres - Piauí, deu-se início a Assembleia Ordinária de alteração do Estatuto, renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Múltiplos de Santa Luz dos Milagres (ASMUSAN - PI). A presidente da Assembleia a senhora Francisca Alves de Sousa, deu as boas vindas a todos e fez um pequeno resumo do surgimento e objetivos da Associação, e mesmo convidou para secretária a sócia Ana Maria Alves de Sousa e deu prosseguimento convidando as sócias para a realização da Assembleia destacando as pautas: Alteração do Estatuto Social, Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciou-se discutindo a necessidade de ajustes no Estatuto Social no cap. III - Dos órgãos constituintes e da Administração no seu art. 91 e art. 93. Passando para a pauta de alteração do Conselho Diretor, ficou decidido que o mesmo seria composto por: Presidente, vice-presidente, uma secretária e uma tesoureira, após as discussões e aprovações do Estatuto. Posteriormente seguiu-se a eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal, cujo mandato será de dois anos iniciando-se em 12 (doze) de março de dois mil e vinte e três a março de dois mil e vinte e cinco. Durante a Assembleia surgiu apenas uma exigência para a validação sendo os nomes reclamados para os seguintes corpos: Presidente: Roberto Alves do Vale, brasileiro, casado, católico, portador do RG: 2.352.126-55P-PI, CPF 779.069.513-38, residente na Av. São Nicolau s/n, bairro Catolé, Santa Luz dos Milagres - PI, vice-presidente: Eva Sousa e Silva, brasileira,

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



CPF: 717.642.243-53, residente na Av. Teodoro Pereira s/n  
bairro Centro, CEP 64.315-000 Santa Cruz dos Milagres.  
Secretária: Ana Maria Alves de Moura, brasileira, solteira,  
artesã, portadora do RG: 4.904.923-558-PI, CPF: 304.911.318-11  
residente na Av. Antônio Tomé Soares de Carvalho 233, bairro  
CEP: 64.315-000, Santa Cruz dos Milagres-PI; 1ª Conselheira Fiscal Titular: Maria  
de Amparo Melo, brasileira, casada, artesã, portadora de  
RG: 307613-558-PI, CPF: 737.602.183-34, residente na Rua  
João Cajueiro s/n, Bairro Centro, CEP: 64.315-000, Santa Cruz  
dos Milagres-PI; 2ª Conselheira Fiscal Titular: Francisca  
Alves de Moura, brasileira, casada, artesã, portadora de  
RG: 1.151.443-558-PI, CPF: 637.321.753-20, residente na  
Rua Sebastião Moura 171, Bairro Centro, CEP: 64.315-000,  
Santa Cruz dos Milagres-PI. 3ª Conselheira Fiscal Titular:  
Maria da Cruz Araújo dos Santos, brasileira, solteira, artesã,  
portadora de RG: 335.837-558-PI, CPF: 352.910.013-12, residente  
na Rua Projelada 01, 337, Bairro Lagoa, CEP: 64.315-000,  
Santa Cruz dos Milagres-PI; 4ª Conselheira Fiscal Titular:  
Mônica de Assis Lima de Andrade, brasileira, casada,  
artesã, portadora de RG: 1.020.575-558-PI, CPF: 952.771.003-11,  
residente na Rua Das Irmãs s/n, Bairro Esplanada, CEP: 64.315-000,  
Santa Cruz dos Milagres-PI. 5ª Conselheira Fiscal Suplente:  
Milda Rose da Silva Alves, brasileira, casada, artesã,  
portadora de RG: 919.740-558-PI, CPF: 453.239.443-20, residente  
na Av. São Nicolau s/n, Bairro Esplanada, CEP: 64.315-000,  
Santa Cruz dos Milagres-PI. 6ª Conselheira Fiscal Suplente:  
Ana Maria de Alencar, brasileira, solteira, artesã, portadora de  
RG: 664.665.633-91, CEP: 64.315-000, Santa Cruz dos Milagres-PI.  
7ª Conselheira Fiscal Suplente: Aldemir Alves de Moura,  
brasileira, casado, artesão, portador de RG: 295.156-558-PI,  
residente na Rua Projelada 01, 337, Bairro Lagoa, CEP: 64.315-000,  
Santa Cruz dos Milagres-PI.

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Nickson s/n, Bairro Galiléia, CEP: 64.315-000 Santa Luz  
 dos Ilhéus - PI. Após a votação todos os eleitos foram  
 empousados, a presidente eleita, a senhora Marta  
 Alves do Vale, agradeceu a todos pela confiança e  
 lembrou que irá precisar de ajuda e apoio de todos para  
 uma boa atuação. Em mais a presidente da Assembleia  
 fez o encerramento agradecendo todos os presentes e em  
 nome Maria Alves de Sousa, leu esta Ata que será  
 assinada pela presidente da Assembleia, por mim secre-  
 tária eleita, demais sócios eleitos e os presentes na  
 reunião. Santa Luz dos Ilhéus, doze de maio,  
 de dois mil e vinte e três.

Marta Alves do Vale

hna. Maria Alves de Sousa

Francisca Alves de Sousa

Domassa Evangelista Gomes

Rodney Alves de Araújo

Lyabek Batista da Silva Carvalho

Maria de Assis Lima de Andrade

Hilke Rosa da Silva Alves

Maria do Amparo Neta

Maria Ozdina da Silva Souza

Eva Sousa e Silva

Maria da Cruz Azevedo dos Santos

Maria Ilza Lopes de Oliveira

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ

MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA - DE OLIVEIRA - TABELIM

CNPJ: 07.912.269/0001-72 - CN: 14921

AVENIDA AVENIDA 20 DE JULHO, CENTRO, N° 825, SÃO FELIX DO PIAUÍ, PIAUÍ, TEL: (86) 31175-2004

Atestado sob o nº AV-532-220 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 4-B em  
 27/04/2023 15:11:03. Protocolado sob o nº 102 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº  
 41 em 14/04/2023. Selo: ADZ35421 - BMMO CONSULTE EM www.tjujus.org.br/extra

Yasmin Vieira Silva

Yasmin Vieira Silva - Escrevente Autorizada  
 CNP: 03.872.288/0001-25 - RG: 10.55 MP RG 6.42 Selo: R\$ 0,267 total: R\$ 6,37  
 Emitido em: 27/04/2023 15:11:06



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ

MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA - DE OLIVEIRA - TABELIM

CNPJ: 07.912.269/0001-72 - CN: 14921

AVENIDA AVENIDA 20 DE JULHO, CENTRO, N° 825, SÃO FELIX DO PIAUÍ, PIAUÍ, TEL: (86) 31175-2004

Atestado sob o nº AV-532-220 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 4-B em  
 27/04/2023 15:11:03. Protocolado sob o nº 102 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº  
 41 em 14/04/2023. Selo: ADZ35422 - FF66 CONSULTE EM www.tjujus.org.br/extra

Yasmin Vieira Silva

Yasmin Vieira Silva - Escrevente Autorizada  
 CNP: 03.872.288/0001-25 - RG: 10.55 MP RG 6.42 Selo: R\$ 0,267 total: R\$ 14,33  
 Emitido em: 27/04/2023 15:11:06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

Lista Manifestações PJ (1/4/2023)

SEI 53113-010265/2024-41 / pg. 58

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.895.754/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES ASMUSAN CRUZ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASMUSAN CRUZ</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO RAFAEL</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabtiana@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(86) 3221-6129</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:42:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41486429)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 59

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.895.754/0001-69

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DAS MULHERES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES ASMUSAN CRUZ

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARTA ALVES DO VALE

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 18:42 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação de Desenvolvimento Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Localidades Buriti do Meio de Cima, Buriti do Meio de Baixo e Retiro Velho.		
<b>CNPJ:</b> 05.291.953/0001-70		
<b>ENDEREÇO:</b> Localidade Buriti do Meio de Cima		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b> Zona Rural		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b> João Pereira da Silva Filho		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 98128-5437

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*João Pereira da Silva Filho*



## ESTATUTO

### **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES BURITI DO MEIO DE CIMA, BURITI DO MEIO DE BAIXO E RETIRO VELHO.**

#### **CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Localidades Buriti do Meio de Cima, Buriti do Meio de Baixo e Retiro Velho, fundada em 05.01.2002, com sede social na localidade Buriti do Meio de Cima, no Município de Cruz dos Milagres – Estado do Piauí, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por números ilimitados de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou não residentes ou domiciliados no mencionado povoado ou adjacências.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo:

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios
- II - Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- III - Zelar pela melhoria das condições de vida da comunidade;
- IV - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- V - Promover e assistir as pessoas carentes;
- VI - Proporcionar e estimular o cooperativismo entre os sócios;
- VII - Criar os meios necessários para instalação de serviços de comunicação popular, através de radiodifusão comunitária;
- VIII - Contrair empréstimo junto a entidades financeiras oficiais;
- IX - Fazer contratos, parcerias e ou convênios para prestação de serviços a órgãos públicos, privados ou autarquias.

Art. 3º - É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como para companhias ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos sócios.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - São as seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores: aqueles que tenham participado da primeira Assembléia Geral e cujos nomes constem na ata de criação da Associação;

II - Contribuintes: os residentes ou não no povoado e adjacências que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e regulamento da Associação;

III - Beneméritos: os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Os sócios contribuintes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, ficam obrigados a concorrer com uma taxa de adesão à Associação Comunitária, e consequentemente com uma mensalidade, sendo ambas fixadas pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Associação.

§ 1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.



Art. 7º - São deveres dos sócios:

- I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os Regulamentos;
- II - Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;
- III - Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação;
- IV - Promover e praticar a solidariedade entre os sócios
- V - Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 8º - São direitos dos sócios;

- I - Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria;
- II - Desfrutar os benefícios a assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- III - Sugerir à Diretoria ou à Assembléia Geral tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Único – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o sócio esteja em dias com suas obrigações.

Art. 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem é passível das penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Expulsão, conforme deliberação da Diretoria a aprovação da Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 10º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

§ 1º - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer em face de demais dispêndios inerentes à sua finalidade;

§ 2º - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos entre os sócios e, os seus recursos financeiros serão revertidos em empreendimentos ou benefícios em favor do associados, após aprovação das instâncias deliberadas.

### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA**

Art. 11º - Os membros da Diretoria são eleitos, dentre os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão, como candidatos a eleitores, todos os sócios contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 12º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

Art. 13º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo Único – A reeleição de que trata este artigo será permitido tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que por ventura concorra por outra chapa.

Art. 14º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 15º - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
- III - Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV - Eleger, por maioria simples os responsáveis pelo departamento;
- V - Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;
- VI - Apresentar o Relatório e o Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembléia Geral;
- VII - Admitir e dispensar empregados;
- VIII - Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício.

## CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 17º - A administração da Associação compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente, quer ativa como passivamente;
- II - Executar e fazer executar o Estatuto e Regulamentos dos vários departamentos;
- III - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;
- IV - Assinar os termos de abertura e encerramento do livro da Associação e rubricar as folhas.

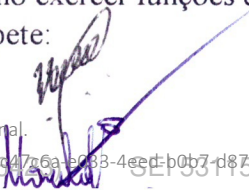
Art. 19º - Ao Vice-Presidente, compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Dirigir os serviços da Secretaria;
- II - Receber toda a correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- IV - Matricular os sócios;
- V - Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- VI - Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Ao 2º Secretário sabe coadjuvar e substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

Art. 21º - Ao 1º Tesoureiro compete:



I - Arrecadar as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der destino regulamentar;

II - Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;

III - Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;

IV - Apresentar o Balanço Anual das Finanças à Assembléia Geral;

V - Catalogar todos os bens móveis e imóveis da Associação;

VI - Organizar o Orçamento Anual;

Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro cabe coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro, em sua falta e impedimento, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar o Relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria e requerimento de, no mínimo, um terço dos sócios contribuintes, caso em que a Diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;

II - Definir as atribuições do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembléia Geral conforme disposto no inciso I deste artigo, os sócios que tiverem subscrito o requerimento terão plenos poderes para convocá-la, na forma do art. 23 deste Estatuto.

Art. 23º - As Assembléias serão convocadas com uma semana mínima de antecedência, por meio de editais afixados em locais públicos e visíveis, ou outros meios que permitem a todos os associados saberem de sua realização.

Art. 24º - A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Assembléia possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser praticado em nova Assembléia, convocada para uma semana após.

Art. 25º - As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal é composto de três associados e igual o número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Não poderá compor o Conselho o sócio que faça parte dos demais órgãos.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal

I - Fiscalizar todo movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesas, quer seja de receita;

II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação especificam estão sendo utilizados com zelo e se bem guardados;

IV - Fazer relatório circunstanciando de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando ao Presidente do Conselho de Representantes, com cópia para o Presidente da Associação.



Parágrafo Único – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 28º - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á 2 (duas) vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

Art. 29º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Representantes ou pela maioria simples dos sócios e, ainda, sempre que se fizer necessário para conhecer e dar parecer sob irregularidades ocorridas na administração.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho de Representantes.

Art. 31º - Todas as eleições obedecendo ao princípio de voto secreto, assegurado a todos os sócios contribuintes e fundadores, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

Art. 32º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, que deverão entre si as atribuições.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer à eleição as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se empate entre 2 (dois) candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º - A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33º - A Associação somente se dissolverá por deliberação de Assembléia Geral, para este fim especialmente convocado, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades assistências, de acordo com o que estabelecer a Assembléia de liberar sobre a dissolução.

Buriti do Meio de Cima – Santa Cruz dos Milagres – PI, 05 de janeiro de 2002.

Presidente -

*João Pereira da Silva Filho*  
CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Estatuto foi registrado sob nº 105 fls v-91 a 95 do Livro A-II, do registro de Contratos e Ata Constitutivas, Estatutos das Fundações e das Associações de Utilidade Pública. Dou fé.

Aroazes-PI 30 de janeiro de 2.002



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações nº 3 (41486425)

11/01/2024

11/01/2024

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.291.953/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC. DE DES. COM. DOS PEQ. PROD. RUR. DAS LOCAL. BURITI DO MEIO DE CIMA, BURITI DO MEIO DE BAIXO E RETIRO VELHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADCPRLBMCBMBRV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LOCALIDADE BURITI MEIO CIMA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(089) 4691-118</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **14:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (4-1406429)

SEI 93115-070285/2024-41 / pg. 67

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

05.291.953/0001-70

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOC. DE DES. COM. DOS PEQ. PROD. RUR. DAS LOCAL. BURITI DO MEIO DE CIMA, BURITI DO MEIO DE BAIXO E RETIRO VELHO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 14:59 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PJ (11486423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 68

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES	
<b>CNPJ:</b>	06.862.852/0001-74	
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Antônio Tomé Soares de Carvalho	Nº
<b>BAIRRO:</b>	Centro	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Cruz dos Milagres-PI	
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Milton César Alves da Rocha	
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 98108-8409

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Milton César Alves da Rocha



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.862.852/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASCOMSANTA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **15:45:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406425)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 70

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

06.862.852/0001-74

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MILTON CESAR ALVES DA ROCHA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 15:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SÃO FELIX DO PIAUI - PIAUI  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FELIX DO PIAUI

### CERTIDÃO

Certifico por meio deste que foi registrado o LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A-5 em 24 de junho de 2021 a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES (ASCOMSANTA), realizada em 09 de junho de 2021 para renovação do membros da diretoria. Título protocolado sob o nº 35 no LIVRO DE PROTOCOLO DE RTD E RCPJ nº A1 em 16 de junho de 2021. O referido é verdade e dou é. Eu, digitei e assino. Emolumentos: R\$ 18,37. FERMOJUPI R\$ 3,67; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,46. Total: R\$ 22,76 O presente ato só terá validade com o Selo ABP69410 - 2KX4. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

São Félix do Piauí-PI, 24 de junho de 2021

*Naiara Vieira Silva*  
**Naiara Vieira Silva**  
 Escrevente Autorizada



Rua Tenente Doca Mesquita, Nº 395, São Félix do Piauí-Piauí  
 E-mail: [oficiounico-saofelixpi@gmail.com](mailto:oficiounico-saofelixpi@gmail.com)  
 (86) 98176-9008



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES (ASCOMSANTA), SITUADA NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ PARARENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.**

Aos nove dias de junho de dois mil e vinte e um (09-06-2021), nesta Sede Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, às quinze horas (15h00min), em segunda convocação na pré Escola Mundica Portela, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária dos Moradores de Santa Cruz dos Milagres–“ASCOMSANTA”– e que contou com a presença dos associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças Havendo quórum legal, a senhora Presidente do Conselho de Administração, Antônia da Cruz Silva, abriu a sessão e convidou os demais membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Comissão de Saneamento para tomarem assento à mesa. Composta a mesa, a senhora presidente, passou a palavra para secretária, fazer a leitura do edital de convocação, que foi amplamente divulgado e afixado nos locais mais frequentados pelos sócios e seus familiares. Terminada a leitura do edital, dando continuidade a Senhora presidente agradeceu a presença da Senhora Rosa Maria da Costa, Coordenadora de Capacitação Local do SISAR/PI e a convidou para auxiliá-lo na realização daquela assembleia, com a palavra à senhora Rosa Maria, agradeceu o convite e se colocou à disposição da assembleia para qualquer esclarecimento. Com a palavra a Sra. Antônia da Cruz, colocou que esses usuários queriam se tornar sócios sendo eles: o senhor Reis Eleone Marques de Sousa, CPF nº 072.111.523-38, Maria Cristiane Vasconcelos da Silva, CPF nº 058.150.873-43, Maria da Cruz Silva Vasconcelos, CPF nº 059.913.923-40, Doraci Alves de Araújo, CPF nº 777.808.503-82, depois do pedido segue todos aprovados e aceitos em assembleia como novos sócios da “ASCONSANTA”. Ainda com a palavra a senhora presidente colocou o primeiro item da ordem do dia: Eleição e posse para membros do conselho administrativo, nos cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e membro vogal. Ficando eleitos: para presidente a Sra. **Rosane Maria Gomes**, CPF nº039. 583.203-92, com mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e quatro (06.2024), para vice-presidente foi eleito o Sr. **Bartolomeu de Sousa Araújo**, CPF nº 188.650.848-80, com mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e três (06.2023), para tesoureira foi eleita a Sra. **Antônia da Cruz Silva**, CPF nº 031.136.483-78, com mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e quatro (06.2024), para secretária foi eleita a Sra. **Antônia da Cruz Lopes de Moura**, CPF nº 039.976.613-83, com



mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e quatro (06.2024) e para membro vogal foi eleito o Sr. **Milton César Alves da Rocha**, CPF nº 688.126.633-20, com mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e quatro (06.2024). Dando continuidade a senhora presidente colocou o segundo item da ordem do dia: Eleição e posse para membros do conselho fiscal sendo eleitos para o conselho fiscal efetivos: o senhor **Valdeci José da Silva**, CPF nº 872.391.593-53, o Sr. **José Romão da Silva**, CPF nº 784.704.713-68 e o Sr. **Francimar Vicente de Lucena Martins**, (reeleito) CPF nº 216.304.738-55 e para membros suplentes: o Sra. **Antônia Soares da Silva**, CPF nº 703.048.233-68, o Sr. **Davi Pereira de Sousa**, CPF nº 703.169.293-87 e a Sra. **Perciliana Martins de Castro**, CPF nº 887.813.213-68, todos com prazo de mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e dois (06.2022). Coma palavra a senhora presidente colocou o terceiro item da ordem do dia: Eleição e posse para membros da comissão de saneamento ficando eleita a Sra. **Doraci Alves de Araújo** CPF nº 777.808.503-82 a Sra. **Maria da Cruz Silva Vasconcelos**, CPF nº 059.913.923-40, **Amélia Muniz da Silva**, CPF nº 974.064.063-04, todos com prazo de mandato a vencer em junho de dois mil e vinte e quatro (06.2024). E nada mais havendo a tratara senhora presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a todos pela presença e participação. E para constar, eu, Antônia da Cruz Lopes de Moura, secretária da "ASCOMSANTA", lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelos os associados indicados. Santa Cruz dos Milagres Piauí, 09 de Junho de 2021.

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**


*Rosane Maria Gomes*

**ROSANE MARIA GOMES**  
PRESIDENTE

*Bartolomeu de Sousa Araújo*

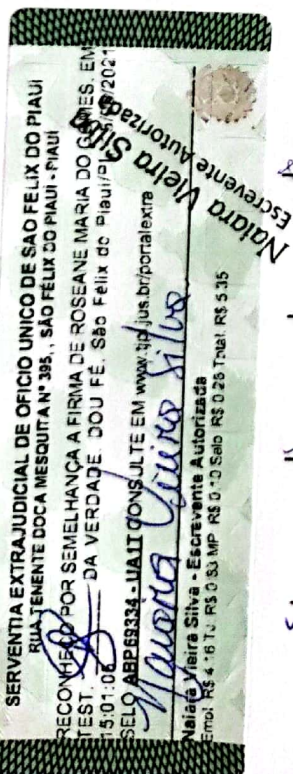
**BARTOLOMEU DE SOUSA ARAÚJO**  
VICE-PRESIDENTE

*Antonia da Cruz Silva*

**ANTÔNIA DA CRUZ SILVA**  
TESOUREIRA

*Antonia da Cruz Lopes de Moura*

**ANTÔNIA DA CRUZ LOPES DE MOURA**  
SECRETÁRIA





**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE SAO FELIX DO PIAUI**  
 RUA TENENTE DOCA MESQUITA Nº 395, , SÃO FÉLIX DO PIAUI - PIAUI

Averbado sob o nº AV-1-163 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº  
 A-5 em 24/06/2021 17:06:05, Protocolado sob o nº 35 no LIVRO DE PROTOCOLO DE  
 RTD E RCPJ nº A1 em 16/06/2021. Selo: ABP69409 - BDS  
 www.tjoi.jus.br/portalextra

*Naiara Vieira Silva*  
 Naiara Vieira Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$ 10,00 FERMOCJUPI. R\$ 2,01 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 0,20 Total: R\$ 12,99

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE SAO FELIX DO PIAUI**  
 RUA TENENTE DOCA MESQUITA Nº 395, , SÃO FÉLIX DO PIAUI - PIAUI

Averbado sob o nº AV-1-163 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº  
 A-5 em 24/06/2021 17:06:05, Protocolado sob o nº 35 no LIVRO DE PROTOCOLO DE  
 RTD E RCPJ nº A1 em 16/06/2021. Selo: ABP69408 - EEV  
 www.tjoi.jus.br/portalextra

*Naiara Vieira Silva*  
 Naiara Vieira Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$ 99,92 FERMOCJUPI. R\$ 11,98 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,50 Total: R\$ 113,66

FRANCIMAR VICENTE DE LUCENA MARTINS

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

ANTONIA SOARES DA SILVA

DAVI FERREIRA DE SOUSA

FERCILIANA MARTINS DE CASTRO

MEMBROS DA COMISSÃO DE SAQUEAMENTO:

DORACI ALVES DE ARAÚJO

MARIA DA GRU SILVA VASCONCELOS

MARIA DA GRU SILVA VASCONCELOS

ARQUITETURA DOS MEMBROS INDICADOS:



**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>PJ</b>	<b>MEI</b>
X	

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES		
<b>CNPJ:</b> 42.524.624/0001-58		
<b>ENDEREÇO:</b>  RUA SÃO NICOLAU		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b>  CENTRO		
<b>MUNICÍPIO:</b>  Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b>  HILDENGARD DA SILVA ALVES		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 998147-7744

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Hildengard da Silva Alves*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.524.624/0001-58  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/04/2021

NOME EMPRESARIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
79.12-1-00 - Operadores turísticos  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.315-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SANTA CRUZ DOS MILAGRES

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTROLEINTERNOPMSC@GMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 3218-6648

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 11:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406425)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 78

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

realmente contatos para o comércio local. Finalizando a reunião, foi agendado outra reunião para o dia onze de maio, às dez horas na biblioteca da Unidade Escolar Estêvão Partela, para mudar a composição e postergar a data do próximo Conselho. Em nada havendo mais a tratar o presidente deu por encerrada a reunião que segue assinada por mim, Mauro do Destino Gomes de Melo, que secretariou esta reunião e por todos os Conselheiros presentes. Ata lida e achada conforme assinado pelo presidente e por todos os presentes Mauro do Destino Gomes de Melo, Luis Pinheiro da Silva, Milton César Albuquerque, Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos, Mauri do Silveira Moniques, Oquim Soares Gomes, Antonio Lucas Cunha, Diego Marcos Alves, Francisco Emerson Silva de Sousa, Bartolomeu de Sousa Araújo, Luciano Alves Rodrigues.

## ATA DA REUNIÃO DE RENOVACÃO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES PIAUI.

Dos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois às dez horas, na Câmara de Vereadores, aconteceu a reunião ordinária do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) na qual foi renovado e posteriormente eleita a nova diretoria para o próximo biênio (2022 a novembro de 2024). A reunião teve início com o atual Secretário Municipal do Turismo Waldenand Alves, na qual deu as boas vindas aos presentes, destacando a importância e objetivo da reunião. Dando continuidade o Secretário apresentou a Lei de número 336/2019 que criou o COMTUR, na qual foi analisada detalhadamente e discutida dentre os presentes de forma que foi sanada todas dúvidas que surgiram sobre o funcionamento do Conselho. Logo em seguida foi dada a palavra a atual Secretário do Conselho Mauro do Destino Gomes de Melo, que representa a Secretaria de Educação do município no mandato que se encerra no dia de hoje, que procedeu a renovação do Conselho Municipal do Turismo definindo: Representando a Secretaria do Turismo



Heldergand da Silva Alves titular e Arcanjo Dos Santos Sousa Suplente, Representando a Secretaria de Educação, Maria do Destino Gomes de Melo Titular e Antonio Nelson da Silva Mangueira Suplente, representante da Secretaria de Cultura, Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos titular, digo, titular e Antonio Carrasco Cunha Suplente, Secretaria Municipal de Agricultura Luciano Soares Lima Titular e Luiz Gonzaga Lopes da Silva suplente, representando a Secretaria de Finanças, Manoel Lopes de Moura titular e Marcello de Andrade Ferreira suplente, representante das empresas e indústrias e Hotelaria, Jose Ribamar da Silva Titular e Marlene Gomes de Melo suplente, Representante das associações comunitárias, Aracossanta, Milton César Alves da Rocha titular e Raimundo Pereira Alves suplente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Joaquim de Costa Lima titular e Maria de Cruz Pereira da Silva Suplente, representante dos condutores, Ana Paula Alves da Silva e Leonardo digo, Emerson Silva de Sousa titular e suplente, representante de Logística, Charles Francisco dos Santos titular e Romangos Vieira de Alencar suplente. e em substituição a associações dos beneficiários que não teve representatividade foi incluído mais uma representatividade das empresas e trabalhadores em hotelaria, Maria da Silva Mangueira Titular e Maria do Amparo Pereira Verizô Ramos Suplente. A seguir passou-se a formação da nova diretoria, que depois de aprovada por unanimidade, chegou a seguinte configuração: Heldergand da Silva Alves Presidente, Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos Vice-presidente, Marcello de Andrade Ferreira Tesoureiro e Ana Paula Alves da Silva Secretária, e para formação do Conselho fiscal foram eleitos os conselheiros: Joaquim de Costa Lima Luciano Soares Lima e Milton César Alves da Rocha. Empl. digo, empossados os conselheiros e não havendo mais nada a tratar o atual presidente Heldergand da Silva Alves agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião e eu Maria do Destino Gomes de Melo, que secretaria esta reunião, lavrei a presente ata que lida e achada verdadeira e fielmente registrada em livro de atas e assinada por mim e todos os membros da diretoria e conselho fiscal em 25/08/2024.

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



parentes, como prova de livre vontade de cada um de constituir e fazer Cassen o Turismo de Santa Cruz dos Milagres por Maria do Deserto Gomes de Melo. "Em tempo: onde se lê Emerson Silva de Sousa, ler-se Francisco Emerson Silva de Sousa". Hildengard da Silva Alves, Raimundo Nonato Ribeiro dos Santos, Luciano Soares Lima, Manoel de Andrade Faria, Luiz Gurgel dos Santos - Milton César Alves da Rocha, Ana Paula da Costa Silva, Antonio Carlos Costa, Arcanjo dos Santos Sousa

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no auditório da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres, situada a Rua Pedro Vieira, s/n, fizeram-se presentes membros do Conselho Municipal de Turismo, em reunião presencial, para debater assuntos relevantes para a atividade turística do município. Ao fazer uso da palavra, o secretário de Turismo, Hildengard da Silva Alves, explicou sobre os pontos da reunião, quais sejam: I Plano de Marketing dos polos turísticos do Turim, dos quais Santa Cruz dos Milagres faz parte do Polo Teresina; II Desafio dos Milagres de MTB; e cadastro de pousadas, hotéis e pousadas domiciliares do município. O prefeito de Santa Cruz dos Milagres, Wilney Rodrigues, que estava presente na reunião explicou que a segunda edição do Desafio dos Milagres de MTB irá ser um grande evento esportivo que irá movimentar a cidade em um final de semana onde os empresários dos setores ligados ao turismo devem estar preparados para receber esse fluxo de turistas que irão estar no município aportando recursos na economia local. Abordou ainda sobre importantes obras estruturais que estão sendo implantadas como calçamento em paralelepípedo diversificado, após conferência com original. Lista manifestações nº 1746629



bilidade urbana, bem como relatou que está sendo construído o portal de entrada da cidade e finalizando a primeira etapa do estacionamento do santuário. Aproveitando o contexto, o sr Domingos Vieira, membro do COMTUR, pediu ao prefeito que busca-se algo voltado para a melhoria das condições de trabalho dos logistas da escadaria de acesso ao santuário. Nesse sentido, o prefeito Wilhey relatou que há projeto de revitalização das escadarias do município incluindo uma cobertura na parte central das escadarias. Quando reformou a palavra, o secretário de Turismo, Hildengard Alves, falou que no dia 26/02, o município irá receber representantes da Secretaria de Turismo do Estado e da empresa responsável pelo Plano de Marketing dos Pontos Turísticos do Estado para verificarem os atrativos e empresas do trade turístico local. Ainda sobre o Plano de Marketing, falou que irá participar, em 28/02, junto com o assessor jurídico, Luciano Soares e o prefeito, de oficina participativa para finalização do referido plano e, posteriormente, irá relatar as decisões para os membros do COMTUR. Para encerrar a reunião, o prefeito e o secretário de turismo pediram o engajamento de todos para desenvolver o turismo local de forma sustentável para beneficiar toda a comunidade. Sem mais a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e eu, Ana Paula Alves da Silva, lavrei a presente ata que foi assinada por mim, pelo presidente do COMTUR e demais membros do conselho. Hildengardo da Silva Alves;

Antônio Lourenço Lima; RIBEIRO DOS SANTOS; Luciano Soares Lima; Morcello de Andrade Fumina; Arcanjo



b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI		
CNPJ: 41.284.803/0001-00		
ENDEREÇO: Av. São Nicolau	Nº 199	
BAIRRO: Galileia		
MUNICÍPIO: Santa Cruz dos Milagres-PI		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: Tomaz Alves da Silva		
Contato:	DDD: 89	NÚMERO: 99987-0012

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Tomaz Alves da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.284.803/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/1993</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **15:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406429)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 84

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

41.284.803/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações 13 (11400423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 85

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# CARTÓRIO ÚNICO DO 1º OFÍCIO

Welton Lima de Brito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE AROAZES-PI  
CNPJ nº 30.052.362/0001-97  
Av. Cel. Aníbal Martins, s/nº, centro, Aroazes/PI  
Fone/fax:(89)3468-1150 Cep:64310-000  
Welton Lima de Brito - Tabelião e Escrivão



WELTON LIMA DE BRITO: Escrivão e Tabelião do Cartório Único, Registro de Imóveis, Protestos de Títulos, Documentos e outros Papeis, através de Portaria Legal nº 988/2018, tudo na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Certifico e dou fé que a presente **ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026**, de natureza do registro de **Atas em Geral**, foi apresentado por **BARTOLOMEU DE SOUSA ARAÚJO**, que foi devidamente registrada nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único, desta Cidade de Aroazes-PI, e Comarca de Valença do Piauí-PI, de Contratos de Pessoas jurídicas, Livro **B-4**, sob protocolo geral nº **2022.01.225**, protocolado sob número **12** e registrado no Livro de Registro Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob número **58**, folhas 16 à 16vº, Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro, tudo em data de 31/01/2022. Dou fé. **Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 Rasas: R\$ 16,32 - FERMOJUPI: R\$ 3,40 - FMMP/PI: R\$ 0,68 - TOTAL: R\$ 118,98 (PG: 2022.01.225/1)**

Em Test.    da Verdade.

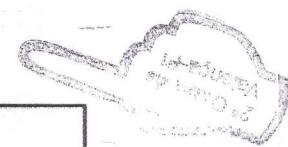
Aroazes-PI, 31 de janeiro de 2022

Welton Lima de Brito  
Tabelião Interino  
Portaria: Nº 988/2018

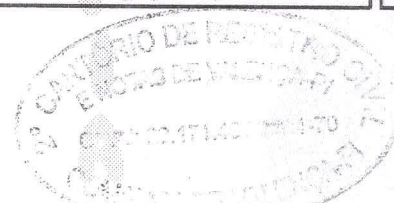
*Welton Lima de Brito*  
WELTON LIMA DE BRITO  
Interino e Escrivão

QR Code and digital stamp: Poder Judiciário Estado do Piauí, Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NORMAL, ACO14444-HVSC

QR Code and digital stamp: Poder Judiciário Estado do Piauí, Selo Digital de Fiscalização REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NORMAL, ACO14445-9417



Vertical text on the right side: Ana Claudia Melo Lopes Ferreira Chaves Barbosa - ESCRIVENTE, Emcl: 4,49 Td: 0,90 FMMP/PI: 0,11 Selo: 0,26 Total: 5,76 - Op: 20, b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e, 85/2024-41 / pp. 002



EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e/85/2024-41 / pp. 002

Av. Coronel Aníbal Martins, S/N - Centro - Aroazes - PI - CEP: 64310-000

## ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2026.

Aos vinte oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte dois (28/01/2022), às 08:00h na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz dos Milagres/PI instalou-se a mesa coordenadora para efetivação de Posse da nova Diretoria Executiva, Suplentes e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes do referido Sindicato, para o quadriênio 2022-2026 (dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis), eleita em eleição nominal no dia 18/12/2021. A solenidade foi coordenada pela Sra. Maria Joaquina Alves dos Santos Coordenadora de Polo da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí (FETAG/PI), que abriu os trabalhos saudando a todos os presentes e registrando a presença dos convidados e dos trabalhadores (as) rurais do município. Em seguida, a diretoria eleita expressou o compromisso de posse eleita em contribuir para o avanço da luta dos agricultores e agriculturas rurais do município de Santa Cruz dos Milagres/PI e do Movimento Sindical de agricultores (as) rurais do Estado e do país. Após, a diretoria foi declarada empossada pela coordenadora da solenidade para um mandato de quatro anos, iniciando-se no dia vinte oito de janeiro de dois mil e vinte e dois (28/01/2022), e encerrando-se no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis (28.01.2026). A fala foi repassada para o Presidente eleito, o senhor TOMAZ ALVES DA SILVA que fez uso da palavra agradecendo a todos pela confiança depositada pelos filiados (as) na eleição realizada nesta data para ser a representante legal dos agricultores e agriculturas rurais de Santa Cruz dos Milagres -PI, prometendo sempre defender, orientar e acompanhar os (as) trabalhadores (as) rurais deste município. Depois da fala do presidente abriu-se espaço para os demais diretores fazerem uso da palavra, em seguida repassou a palavra aos componentes da mesa de honra, os quais dispensaram elogios aos trabalhos desenvolvidos pelo Sindicato no município. Assim a diretoria empossada tem a seguinte composição: DIRETORIA EFETIVA: PRESIDÊNCIA – TOMAZ ALVES DA SILVA CPF: 244.199.822-68 NIT:1.261.910.216-4, VICE- PRESIDÊNCIA SECRETARIA POLITICAS SOCIAIS – JORGIMAR DA COSTA LIMACPF: 001.986.913-43 NIT:2.673.477.513-3 - SECRETARIA GERAL E FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA CPF:392.027.148-35 NIT:2.041.552.547-5 SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SINDICAL – BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO CPF:188.650.848-80 NIT:1.247.219.798-7 SECRETARIA DE POLICAS AGRARIA E MEIO AMBIENTE E DE POLITICA AGRACOLA E PRODUÇÃO SANDRA MARIA DE ARAUJO COSTA CPF 787.167.213-49 NIT 1.687.405.596-9 SECRETARIA DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS AGRICULTORAS FAMILIARES – HILDA ROSA DA SILVA ALVES CPF: 453.839.443-20 NIT:1.678.891.515-7 SECRETARIA DE JOVENS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR – FERNANDA MENDES TEIXEIRA CPF : 039.881.183-03 NIT: 1.619.850.546-5 SECRETARIA DE TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORA FAMILIAR DA 3ª IDADE ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF: 261.730.263-68 NIT: 1.177.654.005-5 SUPLENTES DA DIRETORIA: VICE-PRESIDÊNCIA SECRETARIA POLITICAS SOCIAIS – ANTONIO SOARES FILHO, CPF: 258.989.058-39 NIT: 1.687.402.522-9 SECRETARIA GERAL E FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL – FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CPF: 398.092.118-21 NIT: 1.620.421.900-7 SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SINDICAL – CALUDÊNIS CARLOS DENERIO DA SILVA, CPF: 031.910.293-97 NIT: 2.039.776.524-4 SECRETARIA DE POLITICAS AGRARIA E MEIO AMBIENTE DE POLITICA AGRICOLA E PRODUÇÃO ; JOÃO DA CRUZ GOMES FILHO : CPF: 044.459.063-36 NIT: 1.619.860.930-9 SECRETARIA DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS AGRICULTORAS FAMILIARES ; MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA, CPF: 975.944.823-87 NIT: 1.644.570.617-8 SECRETARIA DE JOVENS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS ; LETICIA DA SILVA LULA CPF: 058.141.743-74 NIT: 1.641.871.540-4 SECRETARIA DE TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORA FAMILIAR DA 3ª IDADE JOSE MUNIZ DA SILVA CPF: 244.505.882.15 NIT: 1.255.691.214-8 CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1º Membro DEUSELINA ATANÁSIA DOS SANTOS CPF: 035.384.763-14 NIT: 1.674.973.830-4 2º Membro – COSMEA GOMES DE MELO, CPF: 746.796.273-87 NIT: 2.095.747.822-9 3º membro ENE DE SOUSA ALVES CPF: 013.682.402-16 NIT: 2.039.776.000-5 SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: 1º Membro FRANCISCO ALVES DE MOURA CPF: 235.801.942.91 NIT: 1.161.671.138-2 2º Membro FRANCISCO MENES VA CPF: 687.937.313.53 NIT: 1.089.146.515-5 3º Membro RAMUNDA SOARES DA SILVA CPF:975.243.443-





SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DE

SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

Situado na Avenida São Nicolau , nº 199- centro CEP: 64.315-000 - Santa Cruz dos Milagres

CNPJ nº41. 284.803/0001-00- e-mail:sttrsantacruzdosmilagres@hotmail.com

68 NIT: 1.164.689.253-9. Não havendo nada a tratar, foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela diretoria ora empossada. Santa Cruz dos Milagres- PI, 28 de Janeiro de 2022.

Francisca das Chagas Silva Lima

Maria Helena dos Santos Silva

Helda Rosa da Silva Alves

Cosmeia Gomes de Melo

Antonio Soares Filho

Sandro Maria de Araujo Costa

Bartolomeu de Sousa Araujo

João da Luz Gomes Filho

Maria da Cruz Pereira da Silva

TOMAZ Alves da Silva

Duselina Atanazio dos Santos

Francisco Mendes da Silva

~~Francisco Mendes da Silva~~

Patricia da Silva Paula

Jorgina da Costa Lima

Antonio Perceira da Silva

Francisco Carlos Filho

Fernanda Mendes Teixeira

Valdine de Sousa Alves

Raimunda Soares da Silva

Claudênio Carlos Nereio da Silva

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 88

Lista manifestações 16 (17466429)

SEI 58119.010285/2024-41

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

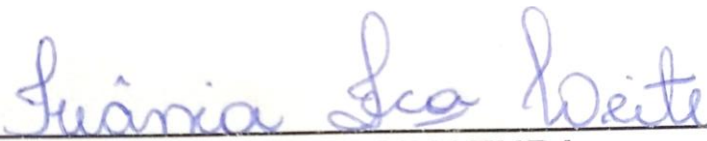
PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <i>Centro de Educação Municipal Manoel Portela</i>		
<b>CNPJ:</b> 01.955.311/0001-77		
<b>ENDEREÇO:</b> <i>Av. São Nicolau</i>	<b>Nº</b> 331	
<b>BAIRRO:</b> <i>Galileia</i>		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b> <i>Ivânia Francisca Leite</i>		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> <b>99921-0138</b>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

  
**ASSINATURA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Ata da reunião do Conselho Escolar (PDDE) da escola Centro de Educação Municipal Manoel Portela, dos oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e três reuniram-se os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar (CE) eleitos em assembleia geral no dia vinte e quatro no Centro de Educação Municipal Manoel Portela localizada na rua São Nicolau em Santa Cruz dos Milagres - PE, com o objetivo de deliberar sobre a posse destes membros, eleger e dar posse a diretoria do referido Conselho Escolar. A reunião foi presidida pela então diretora da escola Ivânia Francisca Leite, que agradeceu pelo trabalho realizado dos membros anteriores, entregando a cada um(a) um mimo em comemoração ao dia da mulher. Na ocasião acolheu aos novos representantes. A presidente da reunião designou a professora Alcides Bencãos Ferreira para servir de secretária desta reunião. Inicialmente a presidente colocou aos presentes o objetivo da reunião, relatando de forma sucinta a importância de cada membro para o bom desenvolvimento das atividades referentes a escola como também da competência do Conselho, tudo em conformidade com o Estatuto que rege esta entidade. Em seguida foi lido o Estatuto com breves explicações. A diretora fez uma experiência de exploração geral sobre as vantagens e desvantagens de como é conduzido o recurso da escola através do repasse que o FNDE faz por meio do programa dinheiro direto na escola (PDDE) com o intuito de esclarecer aos membros eventuais dúvidas sobre o papel do Conselho Escolar (CE). A diretora colocou aos presentes que o Conselho não age sozinho, sendo sempre necessário uma concordância entre o gestor escolar e Conselho. Em seguida foi dado a palavra ao Secretário de Educação Sr. Milton Luiz Alves da Rocha que de uma forma rápida falou da importância do papel da mulher na sociedade, parabenizando pelo seu dia dedicado. Dando continuidade a Presidente deu por aberto



O processo de eleições da Diretoria. Sendo eleitos nas eleições Presidente, Tesoureiro e Secretaria geral. Ficando a diretoria assim constituída: Presidente, Ivânia Francisca Leite portadora de RG 818.746 e CPF 0.54.209.603. 3ª residente e domiciliar na rua Teodoro Pereira sem numero bairro Lagoa em Santa Cruz dos Milagres - PE Tesoureira Rita de Cassia Alves da Silva RG 212.8206 e CPF 916.288.493. 04 residente e domiciliar na rua São Nicolau nº 20 bairro Galileia em Santa Cruz dos Milagres - PE. Secretaria geral, Aláides Vencos Ferreira portadora de RG 1.488.593, CPF 905.648.043. 04 residente e domiciliar na rua Manoel Citoelho 167 bairro Santa Cruz dos Milagres - PE. Todos os eleitos foram empenhados no ato da reunião. Sem mais para o momento a presidente agradeceu a presença de todos oferecendo um pequeno lanche onde deu por encerrada a reunião. A ata segue devidamente datada e assinada por mim Aláides Vencos Ferreira secretaria da reunião pelo presidente e por todos os presentes. Aláides Vencos Ferreira, Ivânia Francisca Leite, ~~maria~~ Antonio de Moura, Mario José da Silva, Antonia Madalena Ferreira da Silva, Rapsela Rosa da Silva, Rita de Cássia Alves da Silva, Maria da Cruz Pinto e Silva, Maria da Cruz Rodrigues da Silva, Moneca da Cruz Alexandre do Nascimento, Francisca das Chagas da Silva Lima,

The image shows two identical digital signatures and stamps. Each stamp includes the text: 'SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFICIO UNICO DE SAO FELIX DO PIAUI', 'Natalia Vieira Silva', 'Escritoriente Autorizada', and a circular seal with 'OFICIO UNICO SAO FELIX DO PIAUI-PI'. The signatures are in blue ink and appear to be 'Natalia Vieira Silva'.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (4/14/2025)

SEI 53115-070265/2024-41 / pg. 91

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>CONSELHO ESCOLAR DA PRE-ESCOLA MUNDICA PORTELA</i>		
CNPJ: <i>49.399.794/0001-05</i>		
ENDEREÇO: <i>RUA SÃO NICOLUA</i>		Nº <i>000</i>
BAIRRO: <i>CENTRO</i>		
MUNICÍPIO: <i>SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI</i>		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:  <i>MARIA ELIZA RODRIGUES</i>		
Contato:	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99988-1052</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Maria Eliza Rodrigues*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406429)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 92

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.399.794/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/12/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO ESCOLAR DA PRE-ESCOLA MUNDICA PORTELA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSELHO ESCOLAR DA PRE-ESCOLA MUNDICA PORTELA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SAO NICOLAU</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARVIOEELIZA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(89) 9988-1052</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **10:56:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406425)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 93

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

49.399.794/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

CONSELHO ESCOLAR DA PRE-ESCOLA MUNDICA PORTELA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARIA ELIZA RODRIGUES

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 10:57 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PJ (11486423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 94

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA MUNDICA PORTELA PARA DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO PDDE – EDUCAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2023**

Aos 29 dias do mês de junho de 2023 às 16 horas e 10 minutos, reuniu-se o Conselho escolar da Pré Escola Municipal Mundica Portela, para deliberarem sobre a definição e aprovação do plano de Aplicação do PDDE – Educação, referente ao ano de 2023 . A reunião foi presidida pelo (a) Senhora Diretora e presidenta do Conselho, Maria Eliza Rodrigues que designou o Senhora Silvani Pereira da Silva como Secretária desta reunião. Iniciados os trabalhos, foram esclarecidos aos participantes os principais pontos sobre o Programa, tais como o valor dos recursos adquiridos, e o processo de cadastramento do Conselho junto ao banco do Brasil. Sendo este registrado no CNPJ: 49.399.794/0001-05 e o valor creditado: 20% de capital: R\$ 990,00 e 80% custeio: R\$ 3.960,00, um valor total de: R\$ 4.950,00. Em seguida, foram discutidas as ações prioritárias a serem custeadas com o recurso, sendo cada participante ouvido em suas sugestões e argumentos. Após as falas de alguns participantes a Diretora apresentou aos presentes, uma sugestão de plano de aplicação e um anexo a este uma lista de materiais e equipamentos, considerados prioritários de acordo com as necessidades da escola para este ano. O Plano a ser aprovado na ocasião tem como objetivo: realizar melhorias que impactam positivamente nas ações pedagógicas e na infraestrutura da escola e apresenta como meta: adquirir materiais de custeio e materiais permanentes e aplicar 100% dos recursos na melhoria do ensino, adequando a escola para realização de atividades pedagógicas no decorrer do ano letivo. Foi esclarecido aos participantes sobre o cumprimento o prazo para a realização das ações de acordo com o estabelecido no plano de aplicação da escola e a apresentação da prestação de contas ao Conselho até o dia 31 de dezembro do ano do recebimento dos recursos e que os membros do Conselho devem ser convocados à reunião para acompanhar e verificar o cumprimento das ações. Feito as alterações necessárias no plano aplicação do PDDE educação, este foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, Silvani Pereira da Silva Secretário (a) da reunião, subscrevo-me.

Silvani Pereira da Silva

Assinatura de todos os presentes à reunião.

Elza Maria Pereira União, Arcanjo dos Santos Sousa,  
Cláudio Araújo Sales, Samara de Sousa Assis, Emília Pereira de,  
Aquino Marina Lucia de Sousa Araújo Alves,  
Maria Eliane Moura Carvalho, Suzana Barbosa da Silva,  
Rosane Maria Gomes, Teodorica Pereira Marques,  
Maria Eliza Rodrigues

Ata da reunião ordinária do Conselho Escolar  
da Pré-escola Mundica Portela para apresenta-  
ção do material adquirido com o recurso  
do PDDE - Básico 2023.

Aos 23 dias do mês de agosto às 7:30,  
reuniram-se os membros do Conselho da  
escola, para deliberarem sobre: apresentação



de notas e material adquirido através do Recurso PDDE-básico do ano 2023, tudo de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho na reunião anterior ocorrido em 29 do mês de junho deste ano de 2023. A reunião foi presidida pela Diretora e presidente do Conselho, Maria Eliza Rodrigues que iniciou a reunião dando as boas vindas a todos e em seguida colocando a disposição de todos os presentes os materiais e notas para tivessem acesso. Na ocasião cada Conselheiro teve a oportunidade de tocar e analisar os notas apresentados. A diretora colocou aos presentes que todo o recurso foi gasto de acordo com os percentuais de 20% de capital e 80% de custeio, somando um total de R\$ 4.950,00 reais. Durante a apresentação do material a Diretora explicava a função de cada item durante as atividades da escola. A diretora justificou o fato de não ter adquirido nenhum item relacionado à segurança, pois havia se colocado no plano de aplicação um detector de metal que não foi adquirido por não ter na empresa contratado na empresa onde foi adquirido a o, material sendo substituído por uma campainha de alarme para ser instalada na escola, ficando assim outros materiais para serem adquiridos com os próximos recursos. Sem mais para o momento a Diretora agradeceu a presença de todos. A ata devidamente datada e assinada por mim, secretária pela Presidente e por todos os presentes. Santa Luzia, Maranhão 23 de agosto de 2023. Silvani Pereira da Silva, Samara de Sousa Passis, Rosanny Lima dos Santos, Alan A. S. S. Sousa, Marina Alves de Sousa, Ana Luiza Alves, Cecidônio Pereira



b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Maria Eduana Gomes da Silva</i>		
CNPJ: <i>29.386.881/0001-02</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Manoel Lucio</i>		
BAIRRO: <i>Galileia</i>	Nº: <i>00</i>	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CONTATO	DDD: <i>089</i>	NÚMERO: <i>99971-1516</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *56.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Maria Eduana Gomes da Silva*  
ASSINATURA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.386.881/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA EDUANA GOMES DA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA ALVES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R Sao Nicolau</b>	NÚMERO <b>1282</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Galileia</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(89) 9984-2089</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024 às 18:07:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (41406425)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 98

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.386.881/0001-02

**NOME EMPRESARIAL:**

MARIA EDUANA GOMES DA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações 137 (11486423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 99

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Antonio dos Santos Silva		
Mercadinho-ME		
CNPJ: <del>07.222.185/0001-28</del> 15.056.232/0001-39		
ENDEREÇO: Av. Teodora Pereira		
BAIRRO: Logoa		Nº. 00
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio dos Santos Silva		
CONTATO	DDD: 089	NÚMERO: 98119-7434

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Antonio dos Santos Silva

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (11466429)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 100

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.056.232/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO DOS SANTOS SILVA - MINIMERCADO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA SABINO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TEODORO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 3221-3115</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:25:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (PI466426)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 101

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

15.056.232/0001-39

**NOME EMPRESARIAL:**

ANTONIO DOS SANTOS SILVA - MINIMERCADO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Vanderly M. Gonçalves - EPP		
CNPJ: 29.109.504/0001-26		
ENDEREÇO: Rua São Nicolau		
BAIRRO: centro		Nº: 195
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Vanderly M. Gonçalves		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 999 02 - 7318

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Jora Gomes Silva  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.109.504/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VANDERLY M GONCALVES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SANTA CRUZ</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>195</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESCON.PI@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 3218-3570</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **19:00:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (PI466425)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 104

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.109.504/0001-26

**NOME EMPRESARIAL:**

VANDERLY M GONCALVES

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: J.C. Filho mercadorias - ME		
CNPJ: 63.517.122/0001-70		
ENDEREÇO: Rua Pedro Vieira		
BAIRRO: Centro	Nº. 00	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: José Cardoso Filho		
CONTATO	DDD: 089	NÚMERO: 99901-2112

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: 54.118.998/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

José Cardoso Filho

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (11466429)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 106

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.517.122/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J C FILHO MERCADORIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA O FILHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>207</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GAUDENCIOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9901-2112/ (89) 3465-1170</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (PI466425)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 107

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

63.517.122/0001-70

**NOME EMPRESARIAL:**

J C FILHO MERCADORIAS

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: NM ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 35.311.333/0001-16		
ENDEREÇO: R PEDRO VISTA ALEGRE		Nº 160
BAIRRO: Galileia		
MUNICÍPIO: Santa Cruz dos Milagres-PI		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: NAILTON DE MACEDO ALVES		
Contato:	DDD: 86	NÚMERO: 99838-0108

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

NM ENGENHARIA  
LTDA:353113330  
00116

Assinado de forma digital  
por NM ENGENHARIA  
LTDA:35311333000116  
Dados: 2024.03.21 11:34:27  
-03'00'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (PI466426)

SEI 35113.010285/2024-41 / pg. 109

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.311.333/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NM ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MACEDO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PEDRO VISTA ALEGRE</b>	NÚMERO <b>0160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GALILEIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELDORIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9969-6740</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **08:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



ik

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/44c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PU (P1466425)

SEI 35113-010285/2024-41 / pg. 110

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.311.333/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NM ENGENHARIA LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PEDRO VISTA ALEGRE</b>	NÚMERO <b>0160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GALILEIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELDORIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9969-6740</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **08:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PU (PI466425)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 111

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

35.311.333/0001-16

**NOME EMPRESARIAL:**

NM ENGENHARIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NAILTON DE MACEDO ALVES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2024 às 08:53 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Antonia de O. Carvalho</i>		
CNPJ: <i>37.163.382/0001-84</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua São Nicolau</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>		Nº. <i>00</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Antonia de Oliveira Carvalho</i>		
CONTATO	DDD: <i>89</i>	NÚMERO: <i>99936-0186</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *50.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Antonia de Oliveira Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.163.382/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIA DE O CARVALHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL BARBOSA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>0154-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELDORIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 9783-4151/ (86) 8116-4186</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:14:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (P1466429)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 114

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.163.382/0001-84

**NOME EMPRESARIAL:**

ANTONIA DE O CARVALHO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: Antonio Fernando Pinto - ME		
CNPJ: 29.948.966/0001-37		
ENDEREÇO: Av. Teodora Pereira		
BAIRRO: Lagoa		Nº: 606
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Fernando Pinto		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98131-5090

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: 54.118.998/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Antonio fernando pinto  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.948.966/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO FERNANDES PINTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO FERNANDES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TEODORA PEREIRA</b>	NÚMERO <b>0606</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELDORIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9969-6740</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:01:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PU (P1466426)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 117

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

29.948.966/0001-37

**NOME EMPRESARIAL:**

ANTONIO FERNANDES PINTO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações P3 (11466423)

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Edilene Pereira Rodrigues - ME</i>		
CNPJ: <i>20.816.884/0001-64</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Gabriel Macêdo</i>		
BAIRRO: <i>Lagoa</i>		Nº. <i>00 225</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Edilene Pereira Rodrigues</i>		
CONTATO	DDD: <i>089</i>	NÚMERO: <i>9 9939-<del>44</del> 1443</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *54.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Edilene Pereira Rodrigues*  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.816.884/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDILENE PEREIRA RODRIGUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GABRIEL MACEDO</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDILENERODRIGUES000@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 9939-1443</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e/Lista-manifestações-PU-(P1466425)-SEI-35113.010285/2024-41 / pg. 120

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

20.816.884/0001-64

**NOME EMPRESARIAL:**

EDILENE PEREIRA RODRIGUES

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>José Ribamar da Silva</i>		
CNPJ: <i>33.373.965/0001-89</i>		
ENDEREÇO: <i>Av. Antonio Tomé Soares de Carvalho</i>		
BAIRRO: <i>Centro</i>	Nº.	
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>José Ribamar da Silva</i>		
CONTATO	DDD: <i>089</i>	NÚMERO: <i>99976-0728</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *54.118-998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*José Ribamar da Silva*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.373.965/0001-89</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE RIBAMAR DA SILVA 77889614349</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>1 AV Antonio Tome Soares de Carvalho</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(89) 3469-1120</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:06:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PU (PI466426)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 123

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

33.373.965/0001-89

**NOME EMPRESARIAL:**

JOSE RIBAMAR DA SILVA 77889614349

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações P3 (11466423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 124

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: F A P DA SILVA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 53.820.989/0001-46		
ENDEREÇO: Av. Antônio Tomé Soares de Carvalho		Nº S/N
BAIRRO: Centro		
MUNICÍPIO: Santa Cruz dos Milagres-PI		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA		
Contato:	DDD: 89	NÚMERO: 98118-5603

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Flávia Alves Pereira da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (11466429)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 125

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.820.989/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F A P DA SILVA COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL CENTRAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIAPERIRADASILVA824@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 8118-5603/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **16:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (P1466429)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 126

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

53.820.989/0001-46

**NOME EMPRESARIAL:**

F A P DA SILVA COMERCIO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/03/2024** às **16:59** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PJ (11466423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 127

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA (PROCAMPO)		
<b>CNPJ:</b> 18.648.176/0001-10		
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Antônio Tomé Soares de Carvalho		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b> Centro		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b> FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 98118-5603

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Flavia Alves Pereira da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.648.176/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROCAMPO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIAPEREIRADASILVA824@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 8118-5603</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **17:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (PI466429)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 129

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

18.648.176/0001-10

**NOME EMPRESARIAL:**

FLAVIA ALVES PEREIRA DA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações P3 (11466423)

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
RAZÃO SOCIAL: <i>Ricardo Alexandre Sousa Gomes</i>			
CNPJ: <i>31.095.198/0001-68</i>			
ENDEREÇO: <i>Av. Antonio Tome de Sousa Carvalho</i>			
BAIRRO: <i>centro</i>			Nº: <i>45-B</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES		UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Ricardo Alexandre Sousa Gomes</i>			
CONTATO	DDD: <i>099</i>	NÚMERO: <i>99982-0411</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *54.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PJ (11466429)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 131

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.095.198/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO ALEXANDRE SOUSA GOMES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA SANTA CRUZ</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZE.DEUGUSTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9570-2510/ (86) 9463-7139</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações PU (PI466426)

SEI 30113.010285/2024-41 / pg. 132

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

31.095.198/0001-68

**NOME EMPRESARIAL:**

RICARDO ALEXANDRE SOUSA GOMES

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
X	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: A. T. Soares - <del>ME</del> de carvalho - ME		
CNPJ: <del>264.923.26.492</del> 26.492.392/0001-47		
ENDEREÇO: Av. Antonio Tome Soares de Carvalho		
BAIRRO: Centro		Nº. 00
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Tome Soares		
CONTATO	DDD: 89	NÚMERO: 98139-4122

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Antonio Tome Soares  
ASSINATURA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.492.392/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. T. SOARES DE CARVALHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOME BOM PRECO VARIEDADES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.33-4-02 - Cultivo de banana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 3221-3286</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **18:10:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações PU (P1466429)

SEI 35115.010285/2024-41 / pg. 135

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

26.492.392/0001-47

**NOME EMPRESARIAL:**

A. T. SOARES DE CARVALHO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações P3 (11466423)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 136

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
	<b>X</b>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ADÃO FERREIRA DE LIMA NETO		
<b>CNPJ:</b> 37.499.115/0001-82		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pedro Vieira		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b> CENTRO		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b> ADÃO FERREIRA DE LIMA NETO		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 98147-8160

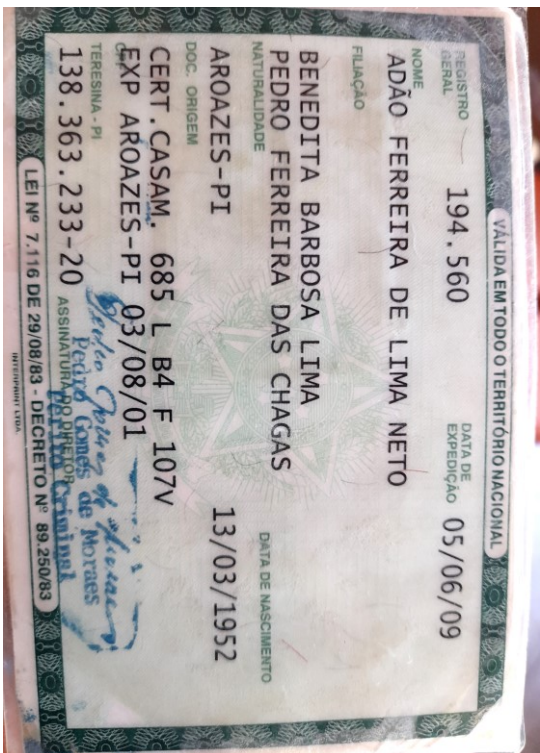
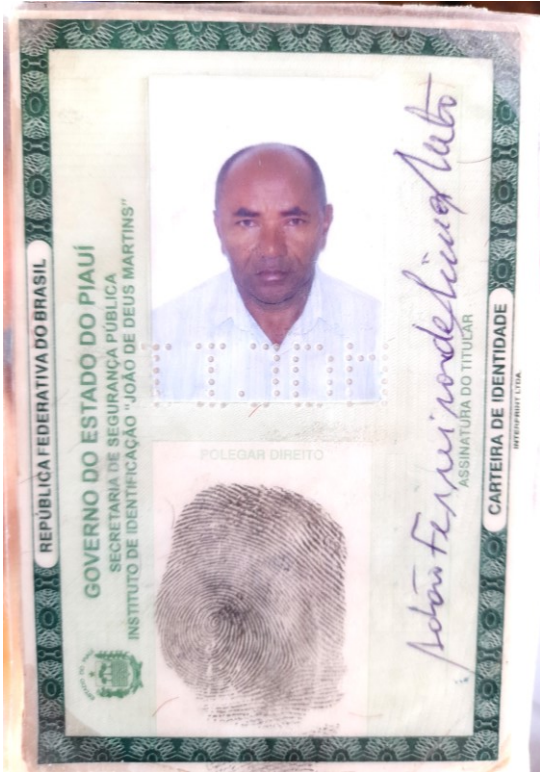
A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.cameralleg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (41406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 138

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.499.115/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADAO FERREIRA DE LIMA NETO 13836323320</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>11 R PEDRO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADAOF078@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(86) 9808-7960</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:44:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadereassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (41406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 139

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>ALANNA PEREIRA LOPES</i>		
CNPJ: 46.971.621/0001-13		
ENDEREÇO:	<i>AV. São Nicolau</i>	Nº 966
BAIRRO:	<i>Galileia</i>	
MUNICÍPIO: Santa Cruz dos Milagres-PI		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: <i>ALANNA PEREIRA LOPES</i>		
Contato:	DDD: 86	NÚMERO: <b>98173-9337</b>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Alanna Pereira Lopes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista manifestações MEI (11466424)

SEI 53119.010285/2024-41 / pg. 140

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Alanna Pereira Lopes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.958.915	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/11/18
NOME	ALANNA PEREIRA LOPES		
FILIAÇÃO	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES JURACI PEREIRA DA SILVA		
NATURALIDADE	VALENÇA-PI	DATA DE NASCIMENTO	14/05/2003
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 65 L A01 F 17V		
CPF	EXP SÃO FELIX-PI 18/06/05 099.166.263-67		

Assinado eletronicamente por Francisca das Chagas Pinheiro Martins

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 DECRETO N° 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115-010285/2024-41 / pg. 141

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.971.621/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALANNA PEREIRA LOPES 09916626367</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10AV SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>966</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GALILEIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>		TELEFONE <b>(86) 9820-7931</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALANNAPEREIRA2003@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9820-7931</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadereassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (41406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 142

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Antonia da Cruz Martins da Silva</i>		
CNPJ: <i>46.980.018/0001-06</i>		
ENDEREÇO: <i>Avenida Antonio Tomé Soares de Carvalho</i>		
BAIRRO: <i>Centro, Box 03</i>		Nº: <i>368</i>
MUNICÍPIO: <i>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</i>	UF: <i>PI</i>	CEP: <i>64.315-000</i>
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Antonia da Cruz Martins da Silva</i>		
CONTATO	DDD: <i>089</i>	NÚMERO: <i>99918-9803</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *54.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Antonia da Cruz Martins da Silva*  
ASSINATURA





**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**068.955.543-19**

Nome  
**ANTONIA DA CRUZ MARTINS DA SILVA**

Nascimento  
**30/01/1997**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.900.479 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/13

NOME ANTONIA DA CRUZ MARTINS DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 30/01/1997

FILIAÇÃO FRANCISCA ROSA MARTINS ANTONIO OMANO DA SILVA

NATURALIDADE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 10323 L A15 F 164V

CPF EXP AROAZES-PI 15/08/00

TERESINA - PI

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85 DECRETO Nº 88.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ROSEMAR DIARITO

Antonia da Cruz Martins da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.980.018/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIA DA CRUZ MARTINS DA SILVA 06895554319</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>368</b>	COMPLEMENTO <b>BOX 03</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(89) 9918-9803</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANTONIAMARTINS2730@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:23:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 145

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
	<b>X</b>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ANTONIO CARNEIRO CUNHA- AC VARIEDADES		
<b>CNPJ:</b> 35.509.993/0001-06		
<b>ENDEREÇO:</b>  RUA CAÇULA BARBOSA		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b>  CENTRO		
<b>MUNICÍPIO:</b>  Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b>  ANTÔNIO CARNEIRO CUNHA		
<b>Contato:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b>  99911-5663

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Antonio Carneiro Cunha



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115-010285/2024-41 / pg. 146

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.786.538 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/05

NOME ANTONIO CARNEIRO CUNHA

FILIAÇÃO DAVINA MARIA DE MESQUITA CUNHA  
MANOEL CARNEIRO CUNHA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 22/09/1979

DOC ORIGEM CERT.NASC. 56030 L 34-A F 02  
CPF EXP TERESINA-PI 13/08/80

*Antonio Carneiro Cunha*  
Pedro Gomes de Moraes

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

*Antonio Carneiro Cunha*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**032.205.623-37**

**Nome**  
**ANTONIO CARNEIRO CUNHA**

**Nascimento**  
**22/09/1979**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidaderasignatura.cameralcg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 147

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.509.993/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO CARNEIRO CUNHA 03220562337</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CA?ULA BARBOSA</b>	NÚMERO <b>SEM N?</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ</b>	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARNEIROCUNHA2018@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(89) 8140-2637</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 148

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL:		
Hildengond da Silva Alves		
CNPJ: 39517044/0001-29		
ENDEREÇO:		
Rua São Nicolau, 21,		
BAIRRO:		Nº.
Gabriel		21
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	PI	64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Hildengond da Silva Alves		
CONTATO	DDD:	NÚMERO:
	89	999003499

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: 54.118.998/0001-52, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

Hildengond da Silva Alves  
ASSINATURA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2311364560

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2311364560

PIAUÍ

NOME: HILDENGARD DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 2624922 SSP/PI

CPF: 035.742.913-37

DATA NASCIMENTO: 21/08/1989

FILIAÇÃO: EDGAR ALVES DA SILVA  
 HILDA ROSA DA SILVA ALVES

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05399665804

VALIDADE: 13/12/2031

1ª HABILITAÇÃO: 11/01/2012

OBSERVAÇÕES:

Hildengard da Silva Alves  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2021

16571385868  
 PI321169981

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.517.044/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>39.517.044 HILDENGARD DA SILVA ALVES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>1A R RUA SAO NICOLAU</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GALILEIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HILDENGARD3.0@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9900-3499</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:25:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115-070285/2024-41 / pg. 151

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>LEONARDO PINHEIRO DE AQUINO</i>		
CNPJ: <i>28.907.516/0001-33</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua Ludgero</i>	Nº S/N
BAIRRO:	<i>CENTRO</i>	
MUNICÍPIO:	<i>Santa Cruz dos Milagres-PI</i>	
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: <i>LEONARDO PINHEIRO DE AQUINO</i>		
Contato:	DDD: <i>86</i>	NÚMERO: <i>99902-2365</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF**, sob o nº: **54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Leonardo Pinheiro de Aquino*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (41466424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 152

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.907.516/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEONARDO PINHEIRO DE AQUINO 05921432369</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R LUDGERO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>leonardopinheiro_160@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(89) 3469-1158</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115-010285/2024-41 / pg. 154

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ONOFRE SOARES GOMES		
<b>CNPJ:</b> 47.695.453/0001-43		
<b>ENDEREÇO:</b> R AVENIDA TEODORO PEREIRA		<b>Nº</b> S/N
<b>BAIRRO:</b> CENTRO		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Cruz dos Milagres-PI		
<b>NOME DE REPRESENTANTE LEGAL:</b>  ONOFRE SOARES GOMES		
<b>CONTATO:</b>	<b>DDD:</b> 89	<b>NÚMERO:</b> 99942-4240

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Onofre Soares Gomes*



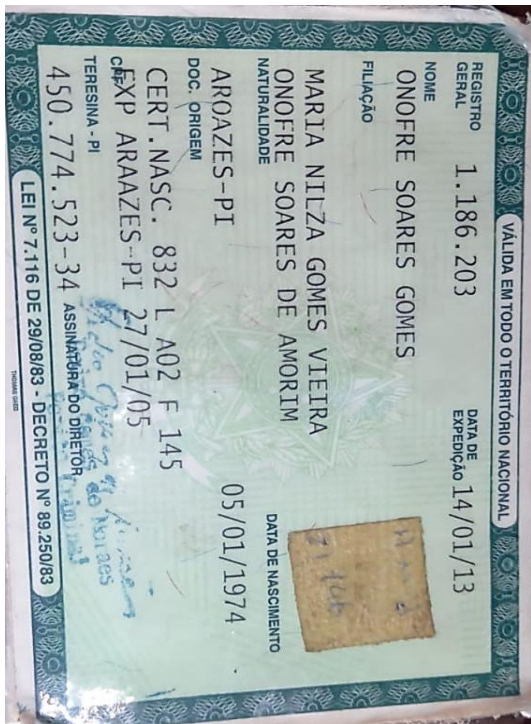
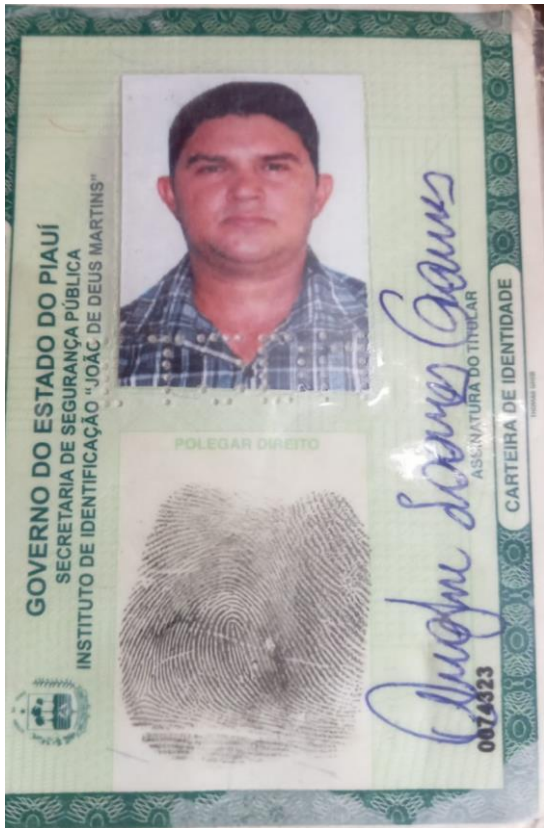
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (41406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 155

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadepassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.695.453/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONOFRE SOARES GOMES 45077452334</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>12 R AVENIDA TEODORO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>00</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ONOFRE.NAD@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9942-4240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 157

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

PJ	MEI
	X

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Pedro Vencow Neto</i>		
CNPJ: <i>39.295.443/0001-92</i>		
ENDEREÇO: <i>Av. Teodora Peruvia</i>		
BAIRRO: <i>Lagoa</i>	Nº. <i>234</i>	<i>57A</i>
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI	CEP: 64.315-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Pedro Vencow Neto</i>		
CONTATO	DDD: <i>22</i>	NÚMERO: <i>98149-8734</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ: *54.118.998/0001-52*, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Pedro Vencow Neto*

ASSINATURA





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME  
PEDRO VENCAO NETO

1ª HABILITAÇÃO  
06/02/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
08/06/1973 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO  
13/12/2022

4b VALIDADE  
08/11/2032



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1289167 SSP PI

4d CPF  
503.977.883-04

5 Nº REGISTRO  
05992877478

9 CAT. HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOSE LIMA DA SILVA

MARIA JOSE LIMA DA SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2501339060

9	10	11	12
ACC			
A		08/11/2032	
A1			
B		08/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
DIRETOR GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

46915241592  
PI321330800

LOCAL  
TERESINA, PI

PIAUI



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.295.443/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO VENCAO NETO 50397788304</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA TEODORO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>234</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NETO8290@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 9909-4131</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 160

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

PJ	MEI
	<b>X</b>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: VANESSA EVANGELISTA GOMES		
CNPJ: 20.847.873/0001-41		
ENDEREÇO:  Rua Raimundo Rafael		Nº S/N
BAIRRO:  Centro		
MUNICÍPIO:  Santa Cruz dos Milagres-PI		
NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA EVANGELISTA GOMES		
Contato:	DDD: 89	NÚMERO: 98137-3773

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ: 54.118.998/0001-52**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2024.

*Vanessa Evangelista Gomes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 161

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME  
 VANESSA EVANGELISTA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF  
 2418352 SSP PI

CPF  
 025.532.313-18

DATA NASCIMENTO  
 29/09/1986

FILIAÇÃO  
 MANOEL DE ALMEIDA  
 GOMES  
 MARIA LUCIA  
 EVANGELISTA GOMES

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 06881603110

VALIDADE  
 21/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 20/07/2017

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Vanessa Evangelista Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 22/02/2022

42243366705  
 PI321208090

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DENATRAN COITRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2314545750

PROIBIDO PLASTIFICAR 2314545750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.847.873/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VANESSA EVANGELISTA GOMES 02553231318</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO RAFAEL</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vereadorreiscardoso@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(89) 9901-2121</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **11:28:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Lista Manifestações MEI (4-1406424)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 163

**CNPJ:** **54.118.998/0001-52**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 16:42:01 do dia 04/12/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



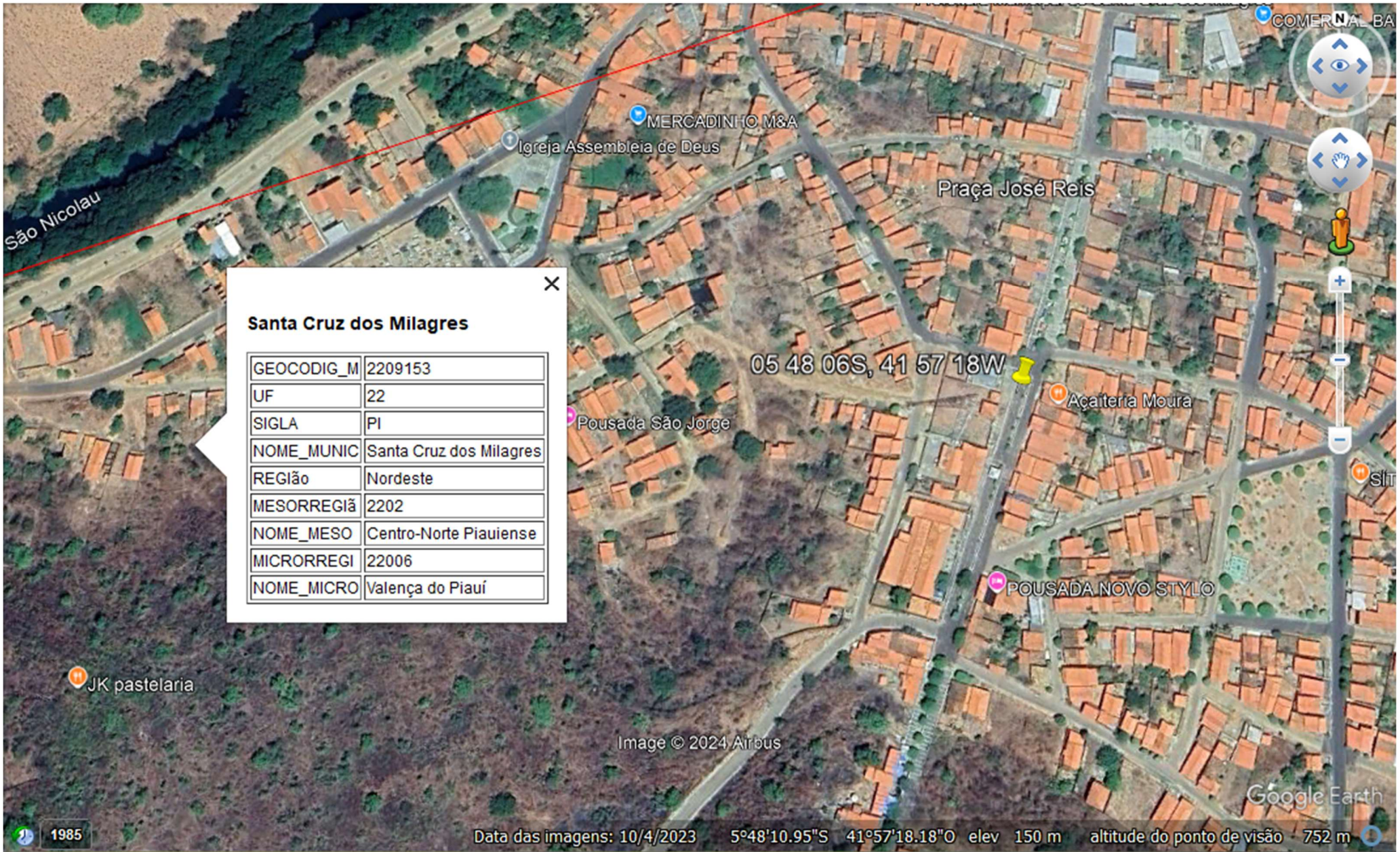
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 164

Anexo SIGEC (12107391)

SEI 55119.010265/2024-41

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## ENTIDADE INDICA A LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI.



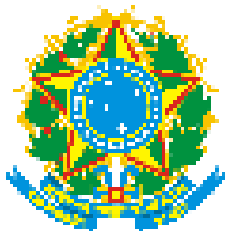
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

ANEXO MAPA DO LOCAL (12107397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 165

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102852024

12/4/24 4:37 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53115.010285/2024	119	05S4806	41W5718	EMA	INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES
0.25	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53900.006107/2016	79	05S4814	41W5718	ARQDE F	FUNDACAO CAMILA GONCALVES
0.25	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53000.073783/2013	0	05S4814	41W5718	RAQ	FUNDACAO CAMILA GONCALVES
1.28	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53115.004287/2024	119	05S4847	41W5712	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
22.84	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	53760.000392/1998	1	05S5557	42W0650	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO FELIX DO PIAUI-PI
22.84	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	53000.045232/2012	1	05S5557	42W0650	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO FELIX DO PIAUI-PI
26.05	PI	PARNAÍBA	53000.052534/2007	0	05S5500	41W4500	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DA VIDA
26.59	PI	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	53000.062678/2005	21	05S5108	42W1123	ARQDE F	FUNDACAO EDELTRUDES MENDES
30.85	PI	PRATA DO PIAUÍ	53000.026556/2005	21	05S4045	42W1218	ARQDE F	FUNDACAO RIO POTI
30.87	PI	PRATA DO PIAUÍ	53000.043249/2013	0	05S4044	42W1218	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PRATA DO PIAUI
31.68	PI	AROAZES	53900.000364/2016	79	06S0400	41W5101	ARQDE F	SOCIEDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO SUSTENTAVEL DE AROAZES - PI
32.68	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53900.035800/2014	0	05S3048	41W5356	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
---	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53760.000056/1999	5	05S3048	41W5356	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIO DE SAO JOAO DA SERRA



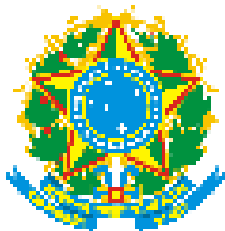
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 166

RadCom - Relatório de Vizinhos2

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102852024

12/4/24 4:37 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.72	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53760.000274/1999	5	05S3047	41W5354	ARQDE F	ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO SAO JOAO DO BAIRRO MARIBONDO
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53900.000822/2016	79	05S3038	41W5350	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53000.067479/2006	0	05S3038	41W5350	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DA SERRA-PI
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53000.045541/2011	35	05S3038	41W5350	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
38.44	PI	AROAZES	53000.013195/2010	29	06S0619	41W4721	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE AROAZES
38.68	PI	AROAZES	53760.000408/1998	4	06S0632	41W4729	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO VALE RIO SERRA NEGRA
39.21	PI	AROAZES	53000.023697/2010	29	06S0654	41W4734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE AROAZES
39.58	PI	AROAZES	53760.000539/1998	4	06S0708	41W4735	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ALTO DA CRUZ
39.59	PI	AROAZES	53000.004418/2011	0	06S0708	41W4734	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO VERMELHO
44.10	PI	AROAZES	53000.047136/2013	0	06S1026	41W4904	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO VERMELHO
48.89	PI	ELESBÃO VELOSO	53000.058112/2011	0	06S1206	42W0817	RENDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO,CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO-PI-ACCDME
49.01	PI	ELESBÃO VELOSO	53760.000455/1998	1	06S1214	42W0809	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO,CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO-PI-ACCDME
	PI	ELESBÃO VELOSO	53760.000316/1999	0	06S1207	42W0825	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE CULTURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 167

RadCom - Relatório de Vizinhos2

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Anexo VIZINHOS (1210799)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.010285/2024-41.**

**Interessado: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES**, na localidade de **SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 05° S 48' 06" / 41° W 57' 18", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI** (evento SEI nº 12107397) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11473351, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12107398).
- c) A entidade tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/12/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/12/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 04/12/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12107399** e o código CRC **8C55B13B**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12107399



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Data/Hora: 04/12/2024 08:08:37

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PI	<b>Município:</b> Santa Cruz dos Milagres
<b>Município</b>	<b>Canal</b>
Santa Cruz dos Milagres	200
	<b>Frequência</b>
	87,9

Usuário: - Data: 04/12/2024 Hora: 08:08:37

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.118.998/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SANTA CRUZ FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOMATILDE74@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9944-1429</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **10:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 172

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MIL

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Roseanny Lima dos Santos

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Ana Cláudia Lopes Soares

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Luciano Soares Lima

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ José de Ribamar Silva Machado

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="54118998000152"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 02240968346

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 36801109871

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





### Tarefas

#### Filtros

- Situação todas
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todas
- CNPJ/CPF da Entidade contém 25918553827

Adicionar filtro  [Todos](#)

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)





## Tarefas

### Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos
- CNPJ/CPF da Entidade contém 04596207380

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF





### Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▾
- Coordenadas Estação Raio ▾ Lat: 054806 Lon: 415718

Adicionar filtro  [Todos](#)



Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010285/2024-41.**

Entidade: **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Cruz dos Milagres/RN, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (12111639), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/12/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111641** e o código CRC **A5FC1F1C**.

**Minutas e Anexos**



sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 185

CHECKLIST

Município/UF: SANTA CRUZ DOS MILAGRES/RN

Processo nº: 53115.010285/2024-41 CNPJ: 54118998000152

Número de concorrentes: 1 - 53115.004287/2024-00 - Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres

Nome da entidade: INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12111502)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11466411

Modelo desatualizado (solicitar a atualização caso o processo passe para a próxima fase).

4. Estatuto Social: 11466417 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11466419 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11466420 para o período de 01/02/2024 a 31/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Roseanny Lima dos Santos 11466413	033610141520 05/05/1987	Benedito Pereira dos Santos Maria da Cruz Lima dos Santos	02240968346	---
<b>Vice-Presidente</b> Ana Cláudia Lopes Soares 11466414	036114831597 16/10/1987	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	36801109871	---
<b>Diretor Administrativo</b> Luciano Soares Lima 11466415	020094271520 02/06/1974	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	25918553827	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e / pg. 186

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

<b>Diretor de Operações</b> José de Ribamar Silva Machado 11466416	046291961520 30/05/2002	Maria Cleide Avelino da Silva Francisco Alves Machado	04596207380	---
---	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 11466423 11466424
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11466421
10. Pesquisa Anatel (12107391) e Fiscaliza (12111641)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12111641)

### **OBSERVAÇÕES:**

**09/12/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Solicitar a atualização do requerimento de renovação caso o processo passe para a próxima fase.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 187

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## EM CASO DE FUNDAÇÕES:

### 1. Estatuto social: :

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

### FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

**Arts. 66 e 67:** Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

**Art. 69:** As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/12/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 188

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12111515** e o código CRC **462476B4**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12111515



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 189

Checklist 12111515

SEI 53115.010285/2024-41

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 20818/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.010285/2024-41.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Cruz dos Milagres/PI.**

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.010285/2024-41	Instituto Olho D'Água dos Milagres	Habilitada
53115.004287/2024-00	Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres	Inabilitada

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação.**

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).



Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>  
Nota Técnica 20818 (12/10/2023) SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 190

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/12/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12113225** e o código CRC **9D743447**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12113225



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12113225> Nota Técnica 20070 (12110225) SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 191

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38991/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

À Senhora  
Roseanny Lima dos Santos  
Representante Legal do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** (CNPJ nº 54.118.998/0001-52)  
Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro  
64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.010285/2024-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20818/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/12/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12113230** e o código CRC **ACC70AC2**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12113230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e03b-4eed-b0b7-d875d874894e>

Ofício 38991 (12113230)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 192

b4c47c6a-e03b-4eed-b0b7-d875d874894e

**Data de Envio:**

31/12/2024 10:38:47

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010285/2024-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_12113230.html  
Nota\_Tecnica\_12113225.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8859/2025/MCOM

Brasília, 14 de março de 2025.

À Senhora  
Roseanny Lima dos Santos  
Representante Legal do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** (CNPJ nº 54.118.998/0001-52)  
Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro  
64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres/PI

**Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.010285/2024-41. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhor Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 194

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110

Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h

E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12403898** e o código CRC **C848A4AD**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12403898



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 195

Ofício 8859 (12403898)

SEI 53115.010285/2024-41

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**Data de Envio:**

14/03/2025 15:54:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com  
lucianomatilde74@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.010285/2024-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_12403898.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.118.998/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SANTA CRUZ FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOMATILDE74@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 9944-1429</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **07:53:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Consulta Certificados Atualizadas (12678674)

SEI 53115:010285/2024-41 / pg. 197

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**CNPJ:** **54.118.998/0001-52**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às **07:55:37** do dia **05/06/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12648674) - SEI 55113-010285/2024-41 / pg. 198

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões Atualizadas (12648674) - SEI 35113-010285/2024-41 / pg. 199

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 54.118.998/0001-52

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES**  
**CNPJ: 54.118.998/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:56:47 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **B381.9306.BBCA.112E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.118.998/0001-52  
Certidão n°: 31174308/2025  
Expedição: 05/06/2025, às 07:57:46  
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.118.998/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Consulta Certidões Atualizadas (12676674)

SEI 53115-910285/2024-41 / pg. 202

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.010285/2024-41.**

Entidade: **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Cruz dos Milagres/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12648682).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12648704** e o código CRC **77E4AE53**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12648704

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 215

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Anexo XL Requerimento de Outorga (12646750)

SEI 33145.010285/2024-41 / pg. 217

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> 10285/2024-41 / pg. 218

Anexo XL Requerimento de Outorga (12646750)

SEI 33145.010285/2024-41 / pg. 218

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM</b>
--

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

--

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

--

CNPJ

--

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

° ' " W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--

UF

--

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

--

° ' " W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

--

BAIRRO

--

CIDADE

--

CEP

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 219

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e







CHECKLIST

Município/UF: SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI

Processo nº: 53115.010285/2024-41 CNPJ: 54118998000152

Número de concorrentes: 1 - 53115.004287/2024-00 - Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres (Arquivado)

Nome da entidade: INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12111502)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11466411

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11466417 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11466419 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11466420 para o período de 01/02/2024 a 31/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Roseanny Lima dos Santos 11466413	033610141520 05/05/1987	Benedito Pereira dos Santos Maria da Cruz Lima dos Santos	02240968346	---
<b>Vice-Presidente</b> Ana Cláudia Lopes Soares 11466414	036114831597 16/10/1987	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	36801109871	---
<b>Diretor Administrativo</b> Luciano Soares Lima 11466415	020094271520 02/06/1974	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	25918553827	---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e / pg. 223

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

<b>Diretor de Operações</b> José de Ribamar Silva Machado 11466416	046291961520 30/05/2002	Maria Cleide Avelino da Silva Francisco Alves Machado	04596207380	---
---	----------------------------	--	-------------	-----

8. Manifestações em apoio: 11466423 11466424
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11466421
10. Pesquisa Anatel (12648704) e Fiscaliza (12648704)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12648704)

### **OBSERVAÇÕES:**

**09/12/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Solicitar a atualização do requerimento de renovação caso o processo passe para a próxima fase.

### **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

#### **1. Estatuto social:**

##### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 ao 26**

##### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 ao 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 ao 33**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, VI; Art. 30, §1º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 11 e 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 17**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 224

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12648674

2.2 Certidão FGTS: 12648674 (não foi possível a emissão)

2.3 Certidão PGFN: 12648674

2.4 Certidão CNDT: 12648674

2.5 Certidão CNDA: 12648674

2.6 Consulta ao CEIS: 12648704

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12648704

4. Fiscaliza: 12648704

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à Entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

## OBSERVAÇÕES:

**06/06/2025** - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e do novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO, bem como a regularização da certidão FGTS.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/06/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12648683** e o código CRC **09736918**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 18808/2025/MCOM

Brasília, 05 de junho de 2025.

À Senhora

Roseanny Lima dos Santos

Representante Legal do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** (CNPJ nº 54.118.998/0001-52)

Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro

64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres/PI

(Intimação eletrônica)

**Assunto: PROCESSO nº 53115.010285/2024-41. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Cruz dos Milagres/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 20818/2024/SEI-MCOM (12113225).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.004287/2024-00, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO em anexo** (12648756), contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os responsáveis**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Ofício 18808 (12648756)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 226

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**Observação 1:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

**4.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12648771).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**4.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**4.3.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12648674), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

CNPJ: 18808 (12648771)

SEI 35115-010263/2024-41 / pg. 227

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12648760** e o código CRC **147DF85F**.

**Anexos:**

- Anexo XL - MODELO ATUALIZADO - Requerimento de Outorga ( 12648756);
- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação ( 12648771).

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12648760



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Código 18808 (12648760)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 228

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## Certidão de Intimação Cumprida - 12677420

**Tipo de Destinatário:** Pessoa Jurídica  
**Destinatário:** INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES  
**Tipo de Intimação:** Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência  
**Documento Principal da Intimação:** Ofício 18808 (12648760)  
Anexo XL Requerimento de Outorga (12648756), Anexo XLIV  
Formulário de Dados de Funcionamento da Estação  
(12648771)  
- Anexos:  
**Data de Expedição da Intimação:** 09/06/2025 09:35:30  
**Tipo de Cumprimento da Intimação:** Por Decurso do Prazo Tácito  
**Data do Cumprimento:** 19/06/2025

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

# INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, CEP: 64.315-000  
CNPJ: 54.118.998/0001-52

Ofício nº. 01/2025

Santa Cruz dos Milagres - PI, em 18 de julho de 2025.

Ao. Senhor

**ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS**

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios  
BRASÍLIA-DF

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 18808/2025/MCOM

**CIDADE:** SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO:** Nº. 53115.010285/2024-41

Senhor Diretor.

Representando a **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, CNPJ nº 54.118.998/0001-52**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **OFÍCIO Nº 18808/2025/MCOM**, apresentar a documentação solicitada.

Atenciosamente.



**PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**

CPF: 963.008.841-04

Procurador



**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES	
Nome Fantasia: RÁDIO SANTA CRUZ FM	
CNPJ: 54.118.998/0001-52	
Endereço de Sede: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI
Nome do representante legal:	ROSEANNY LIMA DOS SANTOS
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 05 ° (N/S) 48 ' 06 "
	Longitude: 41 ° W 57 ' 18 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Roseanny Lima dos Santos*

*Ana Claudia Lopes Soares*

Página 1 de 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Requerimento de Outorga (12743346)

SEI 3315.010285/2024-41 / pg. 231

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: ROSEANNY LIMA DOS SANTOS			Data de Expedição: 10/12/2015		
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0336 1014 1520		Zona: 074	Seção: 0074
RG: 57.497.686-3	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 05/05/1987		CPF: 022.409.683-46	
Endereço: AVENIDA SÃO NICOLAU					Nº. S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Roseanny Lima dos Santos</i>					

Nome do dirigente: ANA CLÁUDIA LOPES SOARES			Data de Expedição: 28/03/2012		
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 0361 1483 1597		Zona: 074	Seção: 0125
RG: 39.374.159-X	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 16/10/1987		CPF: 368.011.098-71	
Endereço: RUA ANTONIO MATILDE					S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Ana claudia lopes soares</i>					

Nome do dirigente: LUCIANO SOARES LIMA			Data de Expedição: 02/05/2018		
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 0200 9427 1520		Zona: 426	Seção: 0113
RG: 35.602.730-2	Órgão Emissor: SSP-SP	Data de Nascimento: 02/06/1974		CPF: 259.185.538-27	
Endereço: AVENIDA SÃO NICOLAU					Nº. S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>Luciano Soares Lima</i>					

Nome do dirigente: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MACHADO			Data de Expedição: 01/03/2018		
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 0462 9196 1520		Zona: 074	Seção: 0081
RG: 4.779.759	Órgão Emissor: SSP-PI	Data de Nascimento: 30/05/2002		CPF: 045.962.073-80	
Endereço: RUA ANTONIO MATILDE					S/Nº
Bairro: GALILEIA					CEP: 64.315-000
Assinatura: <i>José de Ribamar da Silva Machado</i>					



ANEXO 6  
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO  
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga  
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O O L H O D ' Á G U A D O S M I L A G R E S

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

5 4 . 1 1 8 . 9 9 8 / 0 0 0 1 - 5 2

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A A N T Ô N I O T O M É S O A R E S D E C A R

V A L H O , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A C R U Z D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M I L A G R E S

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 5 ° 4 8 ' 0 6 " S 4 1 ° 5 7 ' 1 8 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A V E N I D A A N T Ô N I O T O M É S O A R E S D E C A R

V A L H O , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A C R U Z D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M I L A G R E S

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 5 ° 4 8 ' 0 6 " S 4 1 ° 5 7 ' 1 8 " W

Roxanny Lima dos Santos

*[Assinatura]* Página 1 de 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e/2024-41 / pg. 233

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

A V E N I D A A N T Ô N I O T O M É S O A R E S D E C A R

V A L H O , S / Nº

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A C R U Z D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M I L A G R E S

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 5 ° 4 8 ' 0 6 " S 4 1 ° 5 7 ' 1 8 " W

**6 – TRANSMISSOR**

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO)

O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V  C  E  H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max {Gt}

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 3 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 1 3 9 . 0 m

**8 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 . 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 6 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) =  $10^{\frac{-PL}{10}}$

*Roxanny Lima dos Santos*

*Tamir*



**9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt. Ght. Gvt . \eta) = 10 \log ( 0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70 ) = -17,57 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- $\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

**10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA**

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.  
 d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.


**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <b>encaminhado em anexo</b> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

*Jenny Lima dos Santos*  


*Jenny*

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M Z A N N I E R

REG. CREA

2 4 0 5 0 1 7

ENDEREÇO

Q D 2 0 6 S U L A L 0 4 N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P L A N O D I R S U L

CIDADE

P A L M A S

UF

T O

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0

TELEFONE

6 3 9 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R \_ 1 @ Y A H O O . C O M . B R

LOCAL

P A L M A S - T O

DATA

1 4 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA

*Z. Tomé*

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

R O S E A N N Y L I M A D O S S A N T O S

LOCAL

S A N T A C R U Z D O S M I L A G R E S - P I

DATA

1 4 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA

*Roseanny Lima dos Santos*

Endereço de correspondência: AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO	
Bairro: CENTRO	CEP: 64.315-000
Cidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF: PI



**ATENÇÃO:**

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.

Roxanny Lima dos Santos

*[Handwritten signature]*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20250581153**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**TOM ZANNIER**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **INSTITUTO OLHO D' ÁGUA DOS MILAGRES**  
**AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **54.118.998/0001-52**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA CRUZ DOS MILAGRES**

UF: **PI**

CEP: **64315000**

Contrato: **012025**

Celebrado em: **14/07/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA CRUZ DOS MILAGRES**

UF: **PI**

CEP: **64315000**

Data de Início: **26/09/2025**

Previsão de término: **14/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **05°48'06.00"S, 41°57'18.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO OLHO D' ÁGUA DOS MILAGRES**

CPF/CNPJ: **54.118.998/0001-52**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72**

Palmas, 17 de julho de 2025

Local

data

**INSTITUTO OLHO D' ÁGUA DOS MILAGRES - CNPJ: 54.118.998/0001-52**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **17/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981439836**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z549b

Impresso em: 17/07/2025 às 22:41:38 por: , ip: 201.14.120.190



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 238

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

## COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
TOM ZANNIER

**CPF/CNPJ**  
770.947.516-72

**Endereço**  
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37  
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

**Registro CREA**  
CREA-TO 2405017768

### Representação numérica:

**Agência / Código Beneficiário**  
3615-3 / 6147-6

**Parcela**  
1/1

**Número do Documento**  
33983789981439836-2

**Valor do Documento**  
R\$ 103,03

**Data Emissão**  
17/07/2025

**Data Vencimento**  
27/07/2025

### Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250581153

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL**

Banco  
**001-9**

**Indisponível**

Local de Pagamento						Vencimento	
<b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.</b>						27/07/2025	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins						3615-3 / 6147-6	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número		
17/07/2025	9981439836	DM	R\$	17/07/2025	33983789981439836-2		
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	17	R\$		X	103,03		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+/-) Mora / Multa / Juros	
						(+/-) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins							
26.753.608/0001-80							
Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO							
Pagador						Código de Baixa	
TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO OLHO D' ÁGUA DOS MILAGRES							
770.947.516-72							
CREA-TO 2405017768							
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37							
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520							

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/14c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e/2024-41 / pg. 239

Projeto Técnico (P2746347)

SEI 93113-01/2025/2024-41 / pg. 239

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# Comprovante BB

Pix - QR Code

## R\$ 103,03

17/07/2025 às 08:11:50

### Recebedor

**Conselho Regional de Engenharia e Ag**

**CNPJ**

26.753.608/0001-80

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Pagador

**Tom Zannier**

**CPF**

\*\*\*.947.516.\*\*

**Agência**

1886-4

**Conta**

34857-0

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID: E000000002025071711144148232252

Devedor: TOM ZANNIER

CPF do Devedor: \*\*\*.947.516-\*\*

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto:

BOLETO33983789981439836DATA17072025

CEP: 77.020-520

Endereço: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

UF: QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37

Documento: 000000000071701

Autenticação SISBB: C.695.B63.A9D.EBA.A99

Notificação enviada em: 17/07/2025 às 08:11:50

### Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.

Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

*Tom Zannier*

*Roseanny Lima dos Santos*

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES**  
**CNPJ: 54.118.998/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:34:52 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **F0DC.BB8A.C179.30A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/br4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Certidão CND da RFB (12746546)

SEI 951157010285/2024-41 / pg. 241

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.118.998/0001-52  
**Razão Social:** INSTITUTO OLHO DAGUA DOS MILAGRES  
**Endereço:** AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO / CENTRO / SANTA CRUZ DOS MILAGRES / PI / 64315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063012256429775661

Informação obtida em 18/07/2025 12:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf)

https://infoseg-autenticadafe-assinatura-caixa.gov.br/18/07/2025-12:33:30-e033c4eadc0b7-d875d874894e

SEI 53115.710269/2024-41 / pg. 242

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.118.998/0001-52

Certidão n°: 40760682/2025

Expedição: 16/07/2025, às 21:59:47

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.118.998/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

**Usuário Externo (signatário):** PAULO HENRIQUE OLIVER  
**Data e Horário:** 18/07/2025 13:00:03  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.010285/2024-41  
**Interessados:**

INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Ofício	12746345
- Requerimento Requerimento de Outorga	12746346
- Projeto Projeto Técnico	12746347
- Certidão CND da RFB	12746348
- Certidão CND FGTS	12746349
- Certidão CND TRABALHISTA	12746350

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

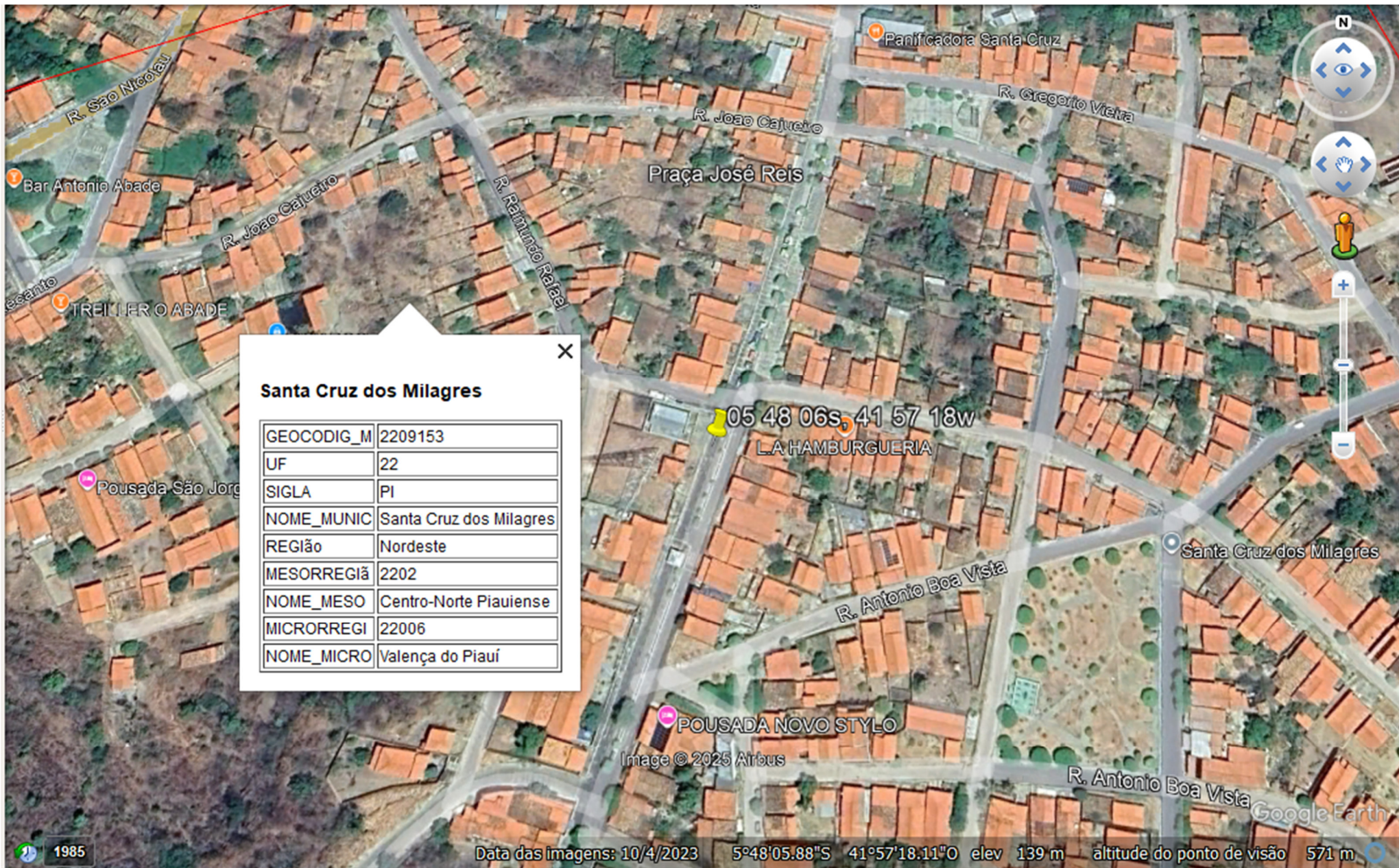
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



**LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102852024

7/24/25 4:11 PM

Página 1 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53115.010285/2024	119	05S4806	41W5718	EXINST	INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES
0.25	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53900.006107/2016	79	05S4814	41W5718	ARQDE F	FUNDACAO CAMILA GONCALVES
0.25	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53000.073783/2013	0	05S4814	41W5718	RAQ	FUNDACAO CAMILA GONCALVES
1.28	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	53115.004287/2024	119	05S4847	41W5712	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
22.84	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	53760.000392/1998	1	05S5557	42W0650	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO FELIX DO PIAUI-PI
22.84	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	53000.045232/2012	1	05S5557	42W0650	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO FELIX DO PIAUI-PI
26.05	PI	PARNAÍBA	53000.052534/2007	0	05S5500	41W4500	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DA VIDA
26.59	PI	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	53000.062678/2005	21	05S5108	42W1123	ARQDE F	FUNDACAO EDELTRUDES MENDES
30.85	PI	PRATA DO PIAUÍ	53000.026556/2005	21	05S4045	42W1218	ARQDE F	FUNDACAO RIO POTI
30.87	PI	PRATA DO PIAUÍ	53000.043249/2013	0	05S4044	42W1218	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PRATA DO PIAUI
31.68	PI	AROAZES	53900.000364/2016	79	06S0400	41W5101	ARQDE F	SOCIEDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO SUSTENTAVEL DE AROAZES - PI
32.68	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53900.035800/2014	0	05S3048	41W5356	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
---	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53760.000056/1999	5	05S3048	41W5356	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIO DE SAO JOAO DA SERRA



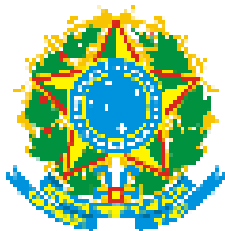
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 246

RadCom - Relatório de Vizinhos2

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150102852024

7/24/25 4:11 PM

Página 2 de 3

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.72	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53760.000274/1999	5	05S3047	41W5354	ARQDE F	ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO SAO JOAO DO BAIRRO MARIBONDO
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53900.000822/2016	79	05S3038	41W5350	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53000.067479/2006	0	05S3038	41W5350	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DA SERRA-PI
33.02	PI	SÃO JOÃO DA SERRA	53000.045541/2011	35	05S3038	41W5350	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAO JOAO DA SERRA
38.44	PI	AROAZES	53000.013195/2010	29	06S0619	41W4721	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE AROAZES
38.68	PI	AROAZES	53760.000408/1998	4	06S0632	41W4729	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO VALE RIO SERRA NEGRA
39.21	PI	AROAZES	53000.023697/2010	29	06S0654	41W4734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE AROAZES
39.58	PI	AROAZES	53760.000539/1998	4	06S0708	41W4735	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ALTO DA CRUZ
39.59	PI	AROAZES	53000.004418/2011	0	06S0708	41W4734	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO VERMELHO
44.10	PI	AROAZES	53000.047136/2013	0	06S1026	41W4904	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO VERMELHO
48.89	PI	ELESBÃO VELOSO	53000.058112/2011	0	06S1206	42W0817	RENDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO,CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO-PI-ACCDME
49.01	PI	ELESBÃO VELOSO	53760.000455/1998	1	06S1214	42W0809	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO,CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO-PI-ACCDME
	PI	ELESBÃO VELOSO	53760.000316/1999	0	06S1207	42W0825	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE CULTURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 247

RadCom - Relatório de Vizinhos2

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

ANEXO VIZINHOS (12780693)



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.010285/2024-41.**

**Interessado: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 18808/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12648760)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES**, na localidade de **SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p><b>OBS.:</b> <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	12746347, págs. 01 a 05	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p><b>OBS.:</b> <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Despacho 12760758

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 249

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12746347, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12746347, págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12746347, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12746347, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12746347, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12746347, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12746347, págs. 06 a 08	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12760693 e 12760689	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12760693 e 12760689			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 25/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12760738** e o código CRC **E5EDB1A1**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12760738



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.118.998/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO SANTA CRUZ FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO</b>	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOMATILDE74@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 9944-1429</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **08:07:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Consulta Certificados Atualizadas (12765017)

SEI 53115:010285/2024-41 / pg. 252

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**CNPJ:** **54.118.998/0001-52**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às **08:08:17** do dia **30/07/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12769617) - SEI 33113-010285/2024-41 / pg. 253

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12769617) - SEI 35113-010285/2024-41 / pg. 254

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.118.998/0001-52  
**Razão Social:** INSTITUTO OLHO DAGUA DOS MILAGRES  
**Endereço:** AV ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO / CENTRO / SANTA CRUZ DOS MILAGRES / PI / 64315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2025 a 21/08/2025

**Certificação Número:** 2025072320066429775651

Informação obtida em 30/07/2025 08:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Consulta Certidões Atualizadas (12769017) - SEI 33115-010285/2024-41 / pg. 255

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES**  
**CNPJ: 54.118.998/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:34:52 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **F0DC.BB8A.C179.30A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.118.998/0001-52

Certidão n°: 43442035/2025

Expedição: 30/07/2025, às 08:10:23

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.118.998/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Consulta Certidões Atualizadas (12765017)

SEI 53113-910285/2024-41 / pg. 257

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

## Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para   

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para  Atom  CSV  PDF

## 4. FISCALIZAÇÃO

## Tarefas

## Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  [Todos](#)

## Opções

 Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação  Lat:  Lon:

Adicionar filtro  [Todos](#)



### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.010285/2024-41**.

Entidade: **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Cruz dos Milagres/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12769017).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12769051).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 269

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769056** e o código CRC **902C96DC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769056



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Despacho 12769056

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 270

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

CHECKLIST

Município/UF: SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI

Processo nº: 53115.010285/2024-41 CNPJ: 54118998000152

Número de concorrentes: 1 - 53115.004287/2024-00 - Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres (Arquivado)

Nome da entidade: INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

Nº do edital/ano: 119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12111502)

1. Data de postagem/SEI: 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12746346
4. Estatuto Social: 11466417 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11466419 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11466420 para o período de 01/02/2024 a 31/01/2028
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
<b>Presidente</b> Roseanny Lima dos Santos 11466413	033610141520 05/05/1987	Benedito Pereira dos Santos Maria da Cruz Lima dos Santos	02240968346	---
<b>Vice-Presidente</b> Ana Cláudia Lopes Soares 11466414	036114831597 16/10/1987	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	36801109871	---
<b>Diretor Administrativo</b> Luciano Soares Lima 11466415	020094271520 02/06/1974	Antonio Soares Nogueira Luíza Lopes Lima	25918553827	---
<b>Diretor de Operações</b> José de Ribamar Silva Machado	046291961520 30/05/2002	Maria Cleide Avelino da Silva Francisco Alves Machado	04596207380	---



116

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 271

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

8. Manifestações em apoio: 11466423 11466424
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11466421
10. Pesquisa Anatel (12648704) e Fiscaliza (12648704)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12648704)

## **OBSERVAÇÕES:**

**09/12/2024:** Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma completa. Solicitar a atualização do requerimento de renovação caso o processo passe para a próxima fase.

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social:**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, II e III**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, I e III**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 ao 26**

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 13 ao 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 ao 33**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, VI; Art. 30, §2º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 11 e 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 17**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Arts. 32 e 33**

### **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12769017

2.2 Certidão FGTS: 12769017



Certidão PGFN: 12769017

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 272

2.4 Certidão CNDT: 12769017

2.5 Certidão CNDA: 12769017

2.6 Consulta ao CEIS: 12769056

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12769056

4. Fiscaliza: 12769056

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12746347

6. Despacho Técnico: 12760738

### OBSERVAÇÕES:

**06/06/2025** - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e do novo Requerimento de Outorga, conforme o MODELO ATUALIZADO, bem como a regularização da certidão FGTS.

**30/07/2025** - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769052** e o código CRC **334BFD8C**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 273

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12785974)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 274

1/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON-MC/UM/CGU/AGU (12783974)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 276

3/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/UM/CGU/AGU (1278397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 277

4/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONSOR/MCOM/CGU/AGU (1278397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 278

5/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/COMUNICADO/ADU (1276397) SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 281

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-MCOM/CGO/AGU (1278397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 282

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).





70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://repositorio-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/10114/Coord/0334/eed-P000/CUS/30874894e

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/COMUNICADO (12789074)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 286

13/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/UM/CGO/AGU (1276397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 287

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/COM/COG/AGU (12783974)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 288

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGO/AGU (12783974)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 289

16/18

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

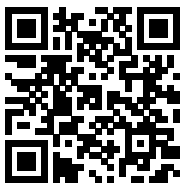
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 292

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/OM/CGO/AGU (12789071)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 293



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1278397)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 294



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 12857/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: 53115.010285/2024-41.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Cruz dos Milagres/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/20233.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Roseanny Lima dos Santos
<b>Vice-Presidente:</b> Ana Cláudia Lopes Soares
<b>Diretor Administrativo:</b> Luciano Soares Lima
<b>Diretor de Operações:</b> José de Ribamar Silva Machado
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 05°48'06"S de latitude e 41°57'18"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12746346
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11466417
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11466419
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11466420



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/147c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 295

5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11466413 11466414 11466415 11466416
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11466423 11466424
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11466421
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12746347 Despacho Técnico: 12760738
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12769017
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12769017
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12769017
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12769017
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12769017
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12769056
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12769056

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres, constante no processo nº 53115.004287/2024-00, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra decisão de inabilitação relatada pela Nota Técnica nº 20816/2024/SEI-MCOM (12113180) e Despacho Decisório nº 3310/2024 (12113205), conforme consta do Despacho 12280881.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.004287/2024-00	Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 270.	Art. 277, inciso II

6. De acordo com o Despacho 12760738, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12760693).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Cruz dos Milagres/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12769056.

#### CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12769071), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/11477c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> / pg. 296

Nota Técnica 12697 (12769072)

SEI 53115.004287/2024-41 / pg. 296

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/07/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769072** e o código CRC **294A2DE8**.

#### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12769073)

Minuta de Exposição de Motivos (12769075)

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12769072> / pg. 297

Nota Técnica 12697 (12769072)

SEI 53115.010285/2024-41

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.010285/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, cuja sede se situa na Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro, na localidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/08/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Minuta de Portaria (12769073)

SEI 53115-010285/2024-41 / pg. 298

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769073** e o código CRC **2D96936E**.

---

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769073



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Miranda de Pontana (12769073)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 299

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010285/2024-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz dos Milagres/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12857/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 30/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e> SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 300

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/08/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769075** e o código CRC **ABFB2A9B**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.010285/2024-41

**Interessado:** INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 12857 (12769072), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/08/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12799317** e o código CRC **60F32DE3**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12769073)

Minuta de Exposição de Motivos (12769075)

**Referência:** Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12799317



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Despacho DEFPUB (12799317)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 302

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19418, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.010285/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, cuja sede se situa na Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro, na localidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12800767** e o código CRC **7A4F2579**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12800767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Portaria 19418 Outorga RadCom (12800767)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 303

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 14 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.010285/2024-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz dos Milagres/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12857/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 04/09/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 505 Outorga - RadCom (12800779) SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 304

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12800779** e o código CRC **14C6C798**.

---

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12800779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopq.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Exposição de Motivos 305 Outubro - MadCom (12800779) SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 305

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67105/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 19418/2025 (12800767) e a Exposição de Motivo nº 585/2025 (12800779)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12799317), encaminho a Portaria nº 19418/2025 (12800767) e a Exposição de Motivo nº 585/2025 (12800779), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**WILSON DINIZ WELLISCH**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 20/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12800805** e o código CRC **EE696878**.

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12800805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033c4ead-b0b7-d875d874894e>

Ofício Interno 67105 (12800805)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 306

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/09/2025 18:18:46  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 11267434  
**Data prevista de publicação:** 05/09/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23078780	ATO PORTARIA MCOM NA 19189 -F.rtf	b387c60786ab5fd3 e8e6b89ad6253331	6,00	R\$ 256,02
23078781	ATO PORTARIA MCOM NA 19407 F.rtf	07cf413a113bc9d8 096e0c6e11596496	9,00	R\$ 384,03
23078782	ATO PORTARIA MCOM NA 19418 F.rtf	438858dc59531c78 aae1c5983a07d8fe	9,00	R\$ 384,03
23078783	ATO PORTARIA MCOM NA 19427 F.rtf	d2f23f1f217026f0 056318564aaae2f8	11,00	R\$ 469,37
23078784	ATO PORTARIA MCOM NA 19440 F.rtf	17577020efbf872e 05532f0968b5a4f5	7,00	R\$ 298,69
23078785	ATO PORTARIA MCOM NA 19441 F.rtf	ab1e8deb905e0ac7 f0386d9429da7b1b	7,00	R\$ 298,69
23078786	ATO PORTARIA MCOM NA 19442 F.rtf	12f314a2eb68efe7 45d91e58d4dda94c	7,00	R\$ 298,69
23078787	ATO PORTARIA MCOM NA 19443 F.rtf	73eb347c417cdf9b 072bd6443ea9dbc2	7,00	R\$ 298,69
23078848	ATO PORTARIA MCOM NA 19445 F.rtf	18b572ba3a72a0b6 a9f9d648a39301e7	7,00	R\$ 298,69
23078849	ATO PORTARIA MCOM NA 19447 F.rtf	e2d1c2a0f7dce1db c6bd07222b1f6ec8	7,00	R\$ 298,69
23078850	ATO PORTARIA MCOM NA 19448 F.rtf	2bef82296aba4eb0 ebed7d4fdf17687c	7,00	R\$ 298,69
23078851	ATO PORTARIA MCOM NA 19342 F.rtf	5998db714b14e789 af8b129d0930dd1d	10,00	R\$ 426,70
23078852	ATO PORTARIA MCOM NA 19449 F.rtf	483e8553ebed3111 d948e9b490d7eabc	7,00	R\$ 298,69
23078853	ATO PORTARIA MCOM NA 19453 F.rtf	7c6b1b01820e054f 00f127153f1869a4	9,00	R\$ 384,03
23078854	ATO PORTARIA MCOM NA 19454 F.rtf	fa117740da5d5e5d 8d4bee6891fac7a6	9,00	R\$ 384,03
23078855	ATO PORTARIA MCOM NA 19457 F.rtf	1ef9dce86f1bfdc2 c5da13ede112b4ef	7,00	R\$ 298,69



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Imprevisto INCOM - 11267434 Portaria nº 15416 (12644406)

SEI53115.010285/2024-41 / pg. 307

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

23078856	ATO PORTARIA MCOM NA 19461 F.rtf	737a977f2295f90a067af27dfd202555	7,00	R\$ 298,69
23078857	ATO PORTARIA MCOM NA 19462 F.rtf	7ced0eeb5df8f3c36e95e87a5fce1f46	7,00	R\$ 298,69
23078858	ATO PORTARIA MCOM NA 19464 F.rtf	7ac2057d2536c2aafaa5f6337fe05fc5	8,00	R\$ 341,36
23078859	ATO PORTARIA MCOM NA 19465 F.rtf	67d62d1dadbf16af426fa5740f15dc	11,00	R\$ 469,37
23078860	ATO PORTARIA MCOM NA 19466 F.rtf	bb7d86bc0f8001ca97616b1636f97f88	11,00	R\$ 469,37
23078861	ATO PORTARIA MCOM NA 19477 F.rtf	aeac62495ed927d3275410a8186b5364	9,00	R\$ 384,03
23078862	ATO PORTARIA MCOM NA 19344 F.rtf	d4c1eeaae95da97c602cee52fa4c0d67	9,00	R\$ 384,03
23078863	ATO PORTARIA MCOM NA 19480 F.rtf	0624dfec1d7d37c1c7ac917ff1ae1ac	11,00	R\$ 469,37
23078864	ATO PORTARIA MCOM NA 19484 F.rtf	9332f13a63099bec944334b0fa406b92	7,00	R\$ 298,69
23078865	ATO PORTARIA MCOM NA 19345 F.rtf	6604ba89da8f102f70e59c6c82c5ac33	10,00	R\$ 426,70
23078866	ATO PORTARIA MCOM NA 19356 F.rtf	c9af7aec700e95e68dec9434a03012d2	9,00	R\$ 384,03
23078867	ATO PORTARIA MCOM NA 19383 F.rtf	f105561e1ab142f7d10cb51b2207532c	8,00	R\$ 341,36
23078868	ATO PORTARIA MCOM NA 19385 F.rtf	9f176a61d181f1792a870c445ad4c18b	7,00	R\$ 298,69
23078869	ATO PORTARIA MCOM NA 19387 F.rtf	4e2a74159f52974d42fb17a48f793ce6	7,00	R\$ 298,69
23078870	ATO PORTARIA MCOM NA 19388 F.rtf	bec1914406766744fa1aaed0fa83005b	10,00	R\$ 426,70
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>257,00</b>	<b>R\$ 10.966,19</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Imprevisto INCCM - 11207434 Portaria nº 15418 (1264403)

SEI53115.010285/2024-41 / pg. 308

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.418, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.010285/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, cuja sede se situa na Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro, na localidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

Publicação Portaria nº 19.418 (12844406)

SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 309

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> PI	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Santa Cruz dos Milagres	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES	<b>CNPJ:</b> 54.118.998/0001-52
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO SANTA CRUZ FM	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho	<b>Número:</b> s/n
<b>Telefone:</b> (89) 9944-1429	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 54118998000152	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 64315000	<b>Logradouro:</b> Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho		
<b>Número:</b> s/n	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> PI
<b>Município:</b> Santa Cruz dos Milagres	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 89 9944-1429			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b> <input type="text"/>			

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115010285202441	<b>Fistel:</b> 50452480906
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	19418	Portaria	MC	14/08/2025	05/09/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-legis/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e/SEI 53115.010285/2024-41 / pg. 310  
nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

05/09/2025

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2025 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.418, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.010285/2024-41, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, cuja sede se situa na Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro, na localidade de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 12857/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.010285/2024-41.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Cruz dos Milagres/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/20233.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 09/04/2024 – Balcão\_Digital\_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES</b>
QUADRO DIRETIVO
<b>Presidente:</b> Roseanny Lima dos Santos
<b>Vice-Presidente:</b> Ana Cláudia Lopes Soares
<b>Diretor Administrativo:</b> Luciano Soares Lima
<b>Diretor de Operações:</b> José de Ribamar Silva Machado
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 05°48'06"S de latitude e 41°57'18"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Antônio Tomé Soares de Carvalho, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. 12746346
2.	11466417



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	11466419
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11466420
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	11466413 11466414 11466415 11466416
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11466423 11466424
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	11466421
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12746347 Despacho Técnico: 12760738
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12769017
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12769017
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12769017
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12769017
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12769017
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12769056
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12769056

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o ato da Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres, constante no processo nº 53115.004287/2024-00, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra decisão de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

inabilitação relatada pela Nota Técnica nº 20816/2024/SEI-MCOM (12113180) e Despacho Decisório nº 3310/2024 (12113205), conforme consta do Despacho 12280881.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
53115.004287/2024-00	Associação Comunitária de Santa Cruz dos Milagres	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 270.	Art. 277, inciso II

6. De acordo com o Despacho 12760738, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12760693).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santa Cruz dos Milagres/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12769056.

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12769071), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/07/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/07/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12769072** e o código CRC **294A2DE8**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12769073)

Minuta de Exposição de Motivos (12769075)

Referência: Processo nº 53115.010285/2024-41

Documento nº 12769072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/04c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.* 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/104c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC, SAG E À CGINF.

Assunto: Documentação para que a entidade INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob nº 54.118.998/0001-52, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz dos Milagres/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhamento EXM 254 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES  
Chefe de Divisão  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 11/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986588** e o código CRC **07C03125** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 254/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 11/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6986713** e o código CRC **90469CBF** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 819/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 00333.000486/2025-81.

**INTERESSADO:** SAI/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 254/2025 MCOM, de 10 de setembro de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Cruz dos Milagres/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 254/2025 MCOM (6986458), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.010285/2024-41, acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.418, de 14 de agosto de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Santa Cruz dos Milagres, Piauí, FISTEL nº 50452480906, sem direito à exclusividade, para o INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES inscrita no CNPJ sob o nº 54.118.998/0001-52, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/10/2023 (6986462), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 12857/2025/SEI-MCOM, de 30/07/2025 (6986461), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6986459 p. 310).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 54.118.998/0001-52  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO OLHO D'AGUA DOS MILAGRES  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROSEANNY LIMA DOS SANTOS  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2025 às 12:36 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**LEANDRO ALBUQUERQUE**  
Secretário Adjunto  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 31/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 31/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7006724** e o código CRC **B89FBDDE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000486/2025-81

SEI nº 7006724

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000486/2025-81

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 979 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	00333.000486/2025-81

Senhor Secretário Especial,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000486/2025-81, Processo Administrativo nº 53115.010285/2024-41, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.418/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO OLHO D'ÁGUA DOS MILAGRES**, CNPJ nº 54.118.998/0001-52, na localidade de **Santa Cruz dos Milagres/PI**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000486/2025-81, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

**MARCELO WEICK POGLIESE**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiNjQwOTAzYTItNWMy00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 17/10/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 20/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7075075** e o código CRC **910C89D6** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

MENSAGEM Nº 1.593

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Brasília, 30 de outubro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.586, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.942, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que outorga autorização à União Comunitária Colombense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Nº 1.587, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.226, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Jatobá do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.588, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Nº 1.589, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.080, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Poço Redondo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe.

Nº 1.590, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.024, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância - SE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Nº 1.591, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Nº 1.592, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.593, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Nº 1.594, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.959, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 19 de março de 2024, a autorização outorgada à Singão



Associação Cultural de Santa Isabel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Nº 1.595, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.133, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Abatiaense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Nº 1.596, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.132, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Nº 1.597, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.186, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.598, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.220, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 18 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Iappe & Cia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.599, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.838, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de agosto de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade FM de Araranguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.600, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.090, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Costa do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 1.601, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.978, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Fundação Luterana de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.602, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.286, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Montanha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.835, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 16 de novembro de 2021, a outorga anteriormente conferida à JPB Empresa Jornalística Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.604, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.285, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à



Sociedade Rádio Clube Minas Gerais Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.605, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.094, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Nº 1.606, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.221, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itai de Rio Claro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.607, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.866, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.608, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.099, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a concessão outorgada à Fundação Espaço Cultural de Paulínia para a Fundação Cultural Anhanguera, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

Nº 1.609, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.276, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Educadora de Cuiabá Ltda. para a Telecomunicações Cidade Matupá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.610, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.003, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.

Nº 1.611, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.008, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 1.612, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.690, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia."

Nº 1.613, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.691, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., para executar, sem



direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina."

Nº 1.614, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.692, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Outorga concessão à Fundação Educativa Andradense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital 7107975 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7108404** e o código CRC **F7EC565F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1877/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7109808** e o código CRC **2136BDA6** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000486/2025-81

SEI nº 7109808

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e>

b4c47c6a-e033-4eed-b0b7-d875d874894e